

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DE CAMPO GRANDE (MS).**

**SOJA DO BRASIL LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.675/0001-30, estabelecida em Campo Grande (MS), à Avenida Cuiabá, nº 2017, desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP 79090-294, doravante denominada simplesmente “**SOJA**”; **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.284.858/0001-74, estabelecida em Campo Grande (MS), à Avenida Cuiabá, nº 2017, desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP 79090-294, doravante denominada simplesmente “**MAQSOY**”; **NATU SOJA ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.417.659/0001-00, estabelecida em Campo Grande (MS), à Avenida Cuiabá, nº 2017, desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP 79090-294 doravante denominada simplesmente “**NATU**”; **OLIVEIRA MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.826/0001-06, estabelecida em Campo Grande (MS), à Avenida Cuiabá, nº 217, fundos, desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP 79090-294, doravante denominada simplesmente “**OLIVEIRA**”; **AVAMAX – BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.204.612/0001-21, estabelecida em São Paulo (SP), à Rua Iguatemi, nº 192, 17º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, doravante denominada simplesmente “**AVAMAX**”, conjuntamente denominada simplesmente “**Autoras**” ou “**GRUPO OLIVEIRA**”, vêm respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência por seus advogados que a esta subscrevem, com endereço em Campo Grande (MS), à Rua Manoel Inácio de Souza, 2145, CEP 79021-190, onde recebem intimações, ingressar com a presente

**CABRAL GOMES, ABDULAHAD & NEPOMUCENO ADVOGADOS**  
[www.cash.adv.br](http://www.cash.adv.br)

R. Manoel Inácio de Souza 2145 79021-190 Campo Grande MS Brasil T. + 55 67 3025-2500  
SCS Qd. 09 Bloco C Sala 1001 10º andar 70308-200 Brasília DF Brasil T. + 55 61 2196-7899



## AUTOFALÊNCIA,

com fulcro nos **art. 97, I e 105 da Lei nº 11.101/2005**, pelas razões de fato e direito que passam a expor:

### I – DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO

1. Todas as Autoras são integrantes do “**GRUPO OLIVEIRA**”, sendo que as Requerentes **SOJA; MAQSOY; NATU**; e **OLIVEIRA** têm sede em Campo Grande e a Autora **AVAMAX** tem sede em São Paulo, mas todas as decisões administrativas, estratégicas e essenciais são tomadas em Campo Grande (MS).

2. O **art. 3º da Lei 11.101/2005**<sup>1</sup> assevera que é competente o Juízo do principal estabelecimento do devedor.

3. Este, inclusive, é o entendimento absoluto da jurisprudência<sup>2</sup>, sendo que na *V Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal* foi aprovado o **Enunciado nº 466** com a seguinte redação:

Para fins do Direito Falimentar, o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público.

4. Dessa forma, deve ser reconhecida a competência deste r. Juízo como o único para apreciar e julgar esta autofalência, o que desde já se requer.

### II – DAS RAZÕES QUE LEVARAM AO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA

5. Inicialmente, cabe esclarecer que o sócio majoritário das empresas elencadas no preâmbulo desta exordial, Sr. **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, iniciou o **GRUPO OLIVEIRA** no ano de 1997, com a constituição da Autora **AVAMAX**.

<sup>1</sup> “Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.”

<sup>2</sup> “PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO DISTRITO FEDERAL. DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA O RIO DE JANEIRO - RJ. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. ARTS. 3º E 6º, § 8º, DA LEI N. 11.101/2005. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. INDISPONIBILIDADE DE BENS E INATIVIDADE DA EMPRESA. POSTERIOR MODIFICAÇÃO DA SEDE NO CONTRATO SOCIAL. QUADRO FÁTICO IMUTÁVEL NA INSTÂNCIA ESPECIAL. ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA DO STJ. (...) 2. A qualificação de principal estabelecimento, referido no art. 3º da Lei n. 11.101/2005, **revela uma situação fática vinculada à apuração do local onde exercidas as atividades mais importantes da empresa**, não se confundindo, necessariamente, com o endereço da sede, formalmente constante do estatuto social e objeto de alteração no presente caso. (...)” (STJ, Quarta Turma, REsp 1006093/DF, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, julgado em 20.5.2014).

6. Com o passar dos anos, o surgimento de novos negócios e a necessidade de estruturação, foram fundadas as demais empresas do Grupo Econômico, sendo que todas as decisões eram tomadas em Campo Grande (MS).
7. Em que pese os altíssimos investimentos realizados, todas as empresas, sem exceção, soçobraram sem condições de honrar as dívidas e os compromissos, enfrentando um sem número de ações judiciais, deixando, na prática de operar comercialmente, desde o ano de 2013.
8. A grande maioria das ações judiciais ingressadas em desfavor do grupo econômico transcorreram à revelia, ocasionando diversas penhoras e expropriações, resultando à pó, todo o patrimônio das Requerentes e de seu sócio majoritário.
9. No ano de 2019, o sócio majoritário foi surpreendido com uma intimação da Polícia Federal para depor quanto à uma investigação em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar a ocorrência de fraudes em ações trabalhistas perpetradas por ex-funcionários das Requerentes.
10. Assim, em razão do encerramento de suas operações e das fraudes de que foi vítima, não restou às Requerentes outro caminho a não ser ingressar com o presente pedido de autofalência, posto que respondem a X ações judiciais e possuem um passivo de Y milhões de reais.
11. Ademais, o atual cenário dantesco da Pandemia COVID-19 sepultou qualquer esperança das Autoras retomarem as suas atividades empresariais.

### III – DO DIREITO

12. Dispõe o **art. 97, I**, da **Lei 11.101/2005**<sup>3</sup> que o próprio devedor pode requerer sua autofalência, sendo que o **art. 105, caput**, da **Lei 11.101/2005**<sup>4</sup> assevera que o devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial.
13. **JORGE LOBO** (*apud MILANI*), tratando sobre os aspectos da crise econômico-financeira, leciona que:

A verificação se a empresa se encontra em ‘estado de crise econômico-financeira’ deve dar-se caso a caso, por ser uma questão puramente de fato, embora com consequências jurídicas e legais; o seu conceito, como acentuei alhures, é ‘metajurídico, aberto e cambiante’ e abarca as noções clássicas, de índole essencialmente financeira, de (a) inadimplemento de obrigação pecuniária, (b) iliquidez e (c) insolvência, embora nelas não se esgote, visto que

<sup>3</sup> “Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I - o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;”

<sup>4</sup> “Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos: (...)”

as dificuldades da empresa podem ser de ordem administrativa gerencial, estrutural, operacional, societária, sucessória etc., as quais, a curto e médio prazo, podem converter-se em crise financeira de nefastas consequências (...).<sup>5</sup>

**14. Colha-se a respeito, a lição de ESTEVEZ e DE SOUZA:**

O empresário<sup>6</sup> ou a sociedade empresária que se ache em crise econômico-financeira que impossibilite pagar seus credores e que seja insuscetível de recuperação judicial passa a se encontrar em situação que pode ser denominada de estado de insolvência.<sup>7</sup>

A autofalência<sup>8</sup> é a abertura do concurso universal de credores por iniciativa do devedor “em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial”<sup>9</sup>. Note-se que, para requerê-la, o devedor tem que estar “num iminente estado de insolvência ou de falta previsível de liquidez” que torne inviável o prosseguimento da atividade empresarial e saldar as dívidas exigíveis contraídas com seus credores.<sup>10</sup> Trata-se de uma forma distinta da liquidação prevista no art. 1.102 do Código Civil justamente devido à presumível insuficiência de ativos que possam fazer frente a todo o passivo do devedor.<sup>11</sup>

A confissão da falência em juízo e sua consequente decretação é obrigação legal imposta ao devedor pelo art. 105 da Lei de Falências, até para que torne público sua situação econômico-financeira e permita a liquidação de seu patrimônio de forma a salvaguardar os interesses dos credores (*pars conditio creditorum*) e “evitar a desagregação patrimonial e dispersão prematura de ativos”<sup>12,13</sup>.

**15. Numa superficial análise do rol de ações judiciais existentes, atrelado ao fato das empresas não estarem mais ativas, vislumbra-se com evidência a debilidade financeira e econômica das Requerentes, não lhe restando alternativa, lamentavelmente, senão o pedido de autofalência, esclarecendo não ser viável para as Requerentes a utilização da recuperação judicial.**

<sup>5</sup> MILANI, Mario Sergio. Lei de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência comentada. Malheiros Editores, São Paulo, 2011. P. 435.

<sup>6</sup> Diz-se empresário porque a lei não restringe a sua aplicação às sociedades, podendo incidir sobre o empresário individual.

<sup>7</sup> FAZZIO JUNIOR, Waldo. Nova lei de falências e recuperação de empresas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 187-188.

<sup>8</sup> Entende Fábio Ulhoa Coelho que o termo autofalência é equivocadamente utilizado, posto que toda falência decorre de uma decisão judicial, e somente com o aval do juízo falimentar será decretada a falência daquele que o requerer, como consta em COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de falências e de recuperação de empresas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 292. Em complemento, pode-se dizer que é do juízo falimentar a competência de declarar e decretar falência, posto que assim define o art. 3º da Lei nº 11.101/2005 - note-se que não se confunde autofalência com pedido de autofalência.

<sup>9</sup> TEPEDINO, Ricardo. In: TOLEDO, Paulo F. C. Salles de; ABRAÃO, Carlos Henrique. **Comentários à lei de recuperação de empresas e falências**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 335-336.

<sup>10</sup> FAZZIO JUNIOR, Waldo. **Nova lei de falências e recuperação de empresas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 245.

<sup>11</sup> Há raras hipóteses em que pode ocorrer a autofalência do devedor e que se apure, ao final, uma suficiência de ativos, como, por exemplo, a ausência de interesse dos credores em apresentar habilitação.

<sup>12</sup> FAZZIO JUNIOR, Waldo. **Nova lei de falências e recuperação de empresas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 246.

<sup>13</sup> ESTEVEZ, André Fernandes. DE SOUZA, Rafael Fritsch. **A Autofalência como dever: reflexos do descumprimento do disposto no artigo 105 da Lei nº 11.101/2005**. Juris Síntese nº 91 – Set/Out de 2011.

**16.** Estando configuradas as condições para a autofalência, a decretação da quebra é medida que se impõe, como se verifica do seguinte julgado da lavra do TJRS, dentre outros colhido à ventura e ora transcrito:

**APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ART. 105 DA LEI N.º 11.101/05. INEXISTÊNCIA DE ENCERRAMENTO FORMAL DAS ATIVIDADES NA JUNTA COMERCIAL. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. INSOLVABILIDADE DEMONSTRADA. NECESSIDADE DE DECRETAÇÃO DA QUEBRA.**

**Mérito do recurso em exame**

1. O pedido de falência formulado pelo próprio devedor está previsto no art. 105 da Lei 11.101/2005 e diz respeito à possibilidade deste, quando se encontrar em crise econômico-financeira e não for possível pedir a recuperação judicial desta. Em função disso, o empresário ou a sociedade empresária deverá efetuar o pleito para decretação da quebra perante o Juízo universal correspectivo, oportunidade na qual deverá apontar os motivos que o impede de continuar a sua atividade empresarial.

2. No caso em exame o pedido está regularmente instruído, no qual estão comprovados os requisitos a que alude o art. 105 da Lei n.º 11.101/05, tendo em vista que pela documentação inserta nos autos restou demonstrado o estado de insolvabilidade da requerente e a impossibilidade de saldar seus débitos oportunamente, conforme os livros contábeis apresentados no feito, referentes aos últimos exercícios nos quais manteve suas atividades.

3. De acordo com a documentação inserta, no exercício de 2011 a parte recorrente encerrou as atividades de fato com o passivo total acumulado de R\$ 52.551,98. Note-se que, após três exercícios, a empresa apenas aumentou as suas dívidas em mais de 600%, perfazendo um débito total de R\$ 332.611,14, restando evidente a crise econômico que a assolava e não conseguiria superar, razão pela qual a decretação de sua falência é a medida impositiva.

4. Dessa forma, deve ser dado provimento ao apelo, a fim de reformar a sentença recorrida e decretar a falência da parte apelante, com base no art. 105 da Lei n.º 11.101/05.

**Dado parcial provimento ao apelo.**

Apelação Cível Nº 70073047268 (Nº CNJ: 0068841-47.2017.8.21.7000). Quinta Câmara Cível. Comarca de Charqueadas. APELANTE: ISODOORS ISOLAMENTO TERMICO PARA CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA. APELADO: A JUSTICA

**17.** Por sua pertinência ao caso telado, pedem vênias para transcrever trechos do voto do Desembargador Relator:

**Mérito do recurso em exame**

Preambularmente, é de ser ressaltado que o pedido de falência formulado pelo próprio devedor está previsto no art. 105 da Lei 11.101/2005 e diz respeito à possibilidade deste, quando se encontrar em crise econômico-financeira e não for possível pedir a recuperação judicial desta. Em função disso, o empresário ou a sociedade empresária deverá efetuar o pleito para decretação da quebra perante o Juízo universal correspectivo, oportunidade na qual deverá apontar os motivos que o impede de continuar a atividade empresarial exercida.

O jurista Fazzio Júnior<sup>14</sup> a esse respeito ensina o que segue:

Faculta-se ao devedor a solicitação da abertura de um procedimento falitário se estão presentes os sinais de uma iminente insolvência ou de falta previsível de liquidez.

Por outro lado, a petição inicial também deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a causa de pedir, bem como os elementos que permitem dar ao processo falimentar uma tramitação transparente e célere.

Ademais, os documentos que deverão estar constar no pedido de autofalência elencados em lei são transcritos a seguir:

I - demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório do fluxo de caixa; II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos; III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade; IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor, ou se não houver a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de todos seus bens pessoais; V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei; VI – relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

É oportuno ressaltar que o inciso VI da norma legal precitada estende a obrigação a que alude o art. 104, inciso I, alínea “b”, da lei de Quebras, no que concerne à identificação dos administradores da sociedade empresária requerente do pedido de autofalência. A esse respeito, é oportuno trazer à baila a lição do ilustre professor Ricardo Negrão<sup>15</sup>, ao asseverar que:

O último inciso (VI) amplia a obrigação contida no art. 104, I, b, estendendo a obrigação de identificar os administradores da sociedade em crise econômico-financeira ao período de cinco anos anterior ao pedido de autofalência. O texto reproduz a regra do art. 43 da Lei nº 6.024/74, que trata da responsabilidade dos administradores e membros do Conselho fiscal das instituições financeiras. Contudo, diversamente do que acentua referido dispositivo, a previsão falimentar não encontra fundamento nos efeitos da falência sobre a responsabilidade dos administradores.

Nem há como identificar o período de cinco anos com a responsabilidade sobre os contratos, o pagamento de tributos, a ineficácia de atos em período suspeito ou a prescrição de ação, visando apurar a responsabilidade dos administradores.

Portanto, feitas tais considerações, entendo que no caso em exame o pedido está regularmente instruído, no qual estão comprovados os requisitos a

<sup>14</sup> Fazzio Júnior, Waldo. **Lei de Falências e Recuperação de Empresas**. 4ª ed. São Paulo: Atlas. 2008. p. 241/242.

<sup>15</sup> Negrão, Ricardo. Aspectos objetivos da lei de recuperação de empresa e de falências: Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 2ª ed. Ver. E atual – São Paulo: Saraiva, 2008, p.24/25.

que alude o art. 105 da Lei n.º 11.101/05, tendo em vista que pela documentação inserta nos autos restou demonstrado o estado de insolvabilidade da requerente e a impossibilidade de saldar seus débitos oportunamente, conforme os livros contábeis apresentados no feito, referentes aos últimos exercícios nos quais manteve suas atividades empresariais.

De acordo com a documentação inserta, no exercício de 2011 a parte recorrente encerrou as atividades de fato com o passivo total acumulado de R\$ 52.551,98. Note-se que após três exercícios, a empresa apenas aumentou as suas dívidas em mais de 600%, perfazendo um débito total de R\$ 332.611,14, restando evidente a crise econômica que a assolava e que não conseguiria superar, razão pela qual a decretação de sua falência é a medida impositiva.

Dessa forma, deve ser dado provimento ao apelo, a fim de reformar a sentença recorrida e decretar a falência da parte apelante, com base no art. 105 da Lei n.º 11.101/05, conforme salientado anteriormente, pois sequer foi feito o encerramento administrativo da empresa com a baixa desta junto a Junta Comercial.

### III - Dispositivo

**Ante o exposto**, voto no sentido de rejeitar a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo, reformando a sentença de primeiro grau, para deferir o pedido de autofalência da requerente, decretando a quebra desta e determinar ao Juízo *a quo* que adote as demais providências legais cabíveis à espécie naquele grau de jurisdição.

18. Assim, a decretação da autofalência é medida impositiva, o que desde já se requer.

### IV – DA JUSTIÇA GRATUITA

19. Excelência, em razão de sua dramática situação financeira, as Autoras requerem os benefícios da Justiça Gratuita, pois não têm condições de arcar com o pagamento das custas judiciais, fazendo jus aos benefícios previstos no **caput do art. 98 do CPC**<sup>16</sup> e no **art. 5º, XXIV, “a” e XXXV, da CF**.<sup>17</sup>

20. Ademais, todas as suas contas bancárias estão bloqueadas por força das ações judiciais existentes, não tendo as Autoras, como dispor de qualquer valor para o pagamento das custas processuais.

<sup>16</sup> “Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.”

<sup>17</sup> “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (...)

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

21. O Superior Tribunal de Justiça possui sólido entendimento no sentido de conceder os benefícios da Justiça a pessoas jurídicas<sup>18</sup> e a Jurisprudência Pátria de há muito admite a liberação do pagamento das custas judiciais por empresas em estado de falência.<sup>19</sup>
22. Assim, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## V – DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS

23. Diante do exposto, sempre respeitosamente requer:
- (i) Seja recebido o presente pedido de autofalência, com o fim de **ser decretada a falência** das Autoras, juntando-se, para tanto, toda a documentação empresarial e contábil exigida no **art. 105 da Lei 11.101/2005**;<sup>20</sup>

<sup>18</sup> “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – JUSTIÇA GRATUITA – PESSOA JURÍDICA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – INVERSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7/STJ – 1- Nos termos da jurisprudência desta Corte, a pessoa jurídica pode obter o benefício da justiça gratuita se provar que não tem condições de arcar com as despesas do processo. 2- É inviável a revisão do entendimento exarado pelo tribunal de origem acerca da comprovação da hipossuficiência, pois demandaria o revolvimento do acervo fático-probatório dos autos, o que é inadmissível em sede de recurso especial, ante o óbice contido na Súmula nº 7/STJ. 3- Agravo regimental não provido. (STJ – AgRg-AI 748.163 – (2006/0036648-4) – 3ª T. – Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva – DJe 26.11.2012 – p. 828).”

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – PESSOA JURÍDICA – POSSIBILIDADE – IMPUGNAÇÃO – FALTA DE REQUISITOS – ÔNUS DO IMPUGNANTE – SÚMULA 7/STJ – 1- Na hipótese em exame, adotando-se o suporte fático-probatório formado no âmbito do eg. Tribunal de Justiça estadual - Cujo reexame é vedado a esta col. Corte de Justiça, nos termos da Súmula 7/STJ - , conclui-se pela manutenção da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que o agravante "não conseguiu refutar a presunção de veracidade dos documentos carreados aos autos em apenso pelo Impugnado". 2- Na hipótese de impugnação do deferimento da assistência judiciária gratuita, cabe ao impugnante comprovar a ausência dos requisitos legais para a concessão do benefício, ônus do qual não se incumbiu o ora agravante, segundo assentado pelo acórdão recorrido. 3- Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ – AgRg-AG-REsp. 112.547 – (2011/0262824-7) – 4ª T. – Rel. Min. Raul Araújo – DJe 13.11.2012 – p. 599)”

<sup>19</sup> “HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FALÊNCIA – APELAÇÃO DA MASSA FALIDA – BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA – PREPARO DESNECESSÁRIO – DESERÇÃO INOCORRENTE – Honorários advocatícios cabíveis em habilitação contenciosa – Recurso provido parcialmente. (TJPR – ApCiv 0139658-3 – (3087) – Rolândia – 7ª C.Cív. – Rel. Des. Mendonça de Anunciação – DJPR 04.10.2004).”

“CIVIL – PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – I- JUSTIÇA GRATUITA – DECLARAÇÃO POBREZA IDÔNEA – II- NULIDADE SENTENÇA – ANÁLISE MÉRITO – MÉRITO – FALÊNCIA – Suspensão de ações e execuções promovidas pelos credores - Habilitação no juízo universal. (TJPE – AC 0143593-6 – 2ª C.Cív. – Rel. Des. Adalberto de Oliveira Melo – DJe 18.09.2012 – p. 90).”

<sup>20</sup> “Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório do fluxo de caixa;

II - relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

- (ii) Seja determinada a expedição dos ofícios de praxe;
- (iii) Seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em desfavor das Requerentes, nos termos do **art. 6º, caput, da LRF**;<sup>21</sup>
- (iv) Seja intimado o *Parquet* Estadual e comunicados por carta, todos os órgãos fazendários;
- (v) Em respeito ao Princípio da Funcionalidade, requer a juntada por linha dos documentos que instruem a presente, observando-se os requerimentos efetuados nesta peça, sendo que os signatários atestam sua veracidade na forma da Lei, sendo que na hipótese de Vossa Excelência entender estar faltando algum documento, que dê às Autoras o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual documentação faltante;
- (vi) Seja concedido às Autoras os benefícios da Justiça Gratuita previstos no **art. 98 do CPCe no art. 5º, XXIV, “a” e XXXV, da CF**.

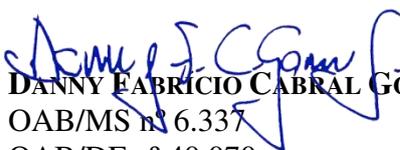
**24.** Invocando o Direito constitucional ao sigilo fiscal, pede-se que as declarações de impostos de renda apresentadas em cumprimento à **Lei 11.101/2005** seja recebidas e devidamente acauteladas em Cartório, sob Segredo de Justiça, de modo que o acesso a eles fique restrito tão somente a Vossa Excelência, ao Administrador Judicial e ao representante do Ministério Público.

Por derradeiro, protestam pela juntada do instrumento procuratório no prazo de 15 (quinze) dias e requerem com fulcro nos §§ 2º, 4º e 5º do **art. 272 do NCPC** que da autuação e das intimações conste exclusivamente os nomes dos advogados **DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES** (OAB/MS 6.337) e **DANILO SILVA OLIVEIRA** (OAB/MS 15.359-b), sob pena de nulidade.<sup>22</sup>

Dão à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Termos em que pedem e esperam deferimento.

Campo Grande (MS), 9 de julho de 2020.

  
**DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES**  
 OAB/MS nº 6.337  
 OAB/DF nº 40.070

**DANILO SILVA OLIVEIRA**  
 OAB/MS nº 15.359-b

 autofalênciaUbilair

IV - prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V - os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.”

<sup>21</sup> “Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.”

<sup>22</sup> Segundo o Eg. STJ: “A intimação do acórdão proferido pela Corte de origem, ainda no processo de conhecimento, sem a observância do pedido do ora recorrente de que as futuras intimações fossem feitas em nome dos advogados apontados pela parte implica afronta à regra do art. 236, § 1º, do CPC, cuidando-se de nulidade absoluta, que pode ser decretada de ofício e que enseja a nulidade dos atos processuais subsequentes, nos termos da reiterada orientação deste Pretório. Precedentes” (REsp 1213920/MT, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 16/06/2011, DJe 05/08/2011).

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO”

**OUTORGANTE: AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 02.204.612/0001-21, empresa inativa e sem sede física.

**NATU SOJA ALIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 10.417.659/0001-00, empresa inativa e sem sede física.

**SOJA DO BRASIL LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.294.675/0001-30, empresa inativa e sem sede física.

**OLIVEIRA MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.647.826/0001-06, empresa inativa e sem sede física.

**UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 005.190.918-92, e documento de identidade n. 7596001-1 SSP/SP, domiciliado na Rua Alexandre Fleming, n. 381, Casa 10, Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande, MS.

**SANDRA TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 062.406.958-31, e documento de identidade n. 9508257-8 SSP/SP, domiciliada na Rua Alexandre Fleming, n. 381, Casa 10, Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande, MS.

**OUTORGADO: DANILO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob n. 15.359-B com escritório em Campo Grande, na Rua Pedro Celestino, n. 2992, Bairro São Francisco, CEP 79002-372, Campo Grande, MS.



**PODERES:** O Outorgante, por este instrumento de mandato, confere ao Outorgado os poderes da cláusula “ad judicium et extra”, para o foro em geral, em específico, para distribuir Ação de Autofalência, *podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, excluindo receber citação inicial, representando o Outorgante perante qualquer repartição, órgão, juízo, comarca, instância, ou Tribunal, intentando ou acompanhando qualquer feito, como autor, réu, assistente, oponente, ou terceiro interveniente para quem concedem os mais amplos poderes, inclusive para receber intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, apresentar reconvenção, fazer ou celebrar ajustes amigáveis, receber e dar quitação, assinar quaisquer termos de depósito de coisa, suscitar incidente de falsidade, arguir exceções de impedimento ou de suspeição, nomear bem à penhora, assinar termo de penhora, transigir, firmar compromisso, prestar caução, desistir, e substabelecer, se necessário, com ou sem reserva os poderes ora conferidos.*

Campo Grande, MS, 28 de janeiro de 2020.

**AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA,**

**NATU SOJA ALIMENTOS LTDA – ME**

**SOJA DO BRASIL LTDA. EPP**

**OLIVEIRA MINERAÇÃO LTDA**

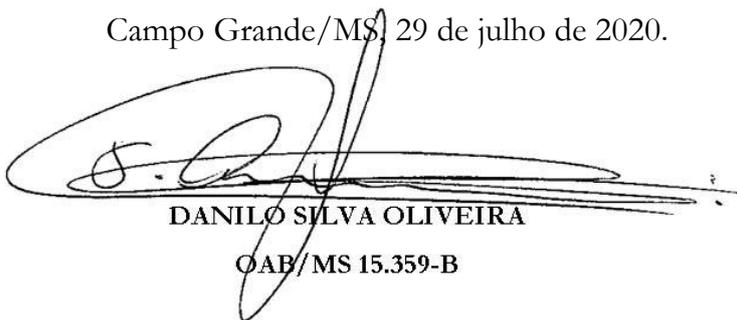
**UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**

**SANDRA TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA**

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, o advogado **DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MS 6.337 os poderes a mim conferidos por **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA** e **SANDRA TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA**, a fim de promover a distribuição e acompanhamento de Ação de Autofalência das empresas intituladas como Grupo Oliveira na comarca de Campo Grande, MS.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2020.



DANILO SILVA OLIVEIRA  
OAB/MS 15.359-B





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

29 NOV 2005  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
05/068520-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SOB O NÚMERO: 54200853532  
Protocolo: 05/068520-1  
Empresa: 54 2 0085353 2  
SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAL  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

INSCRIÇÃO DO AGENTE DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NOME: **SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
**LTDA**

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	036		TRANSFERENCIA DA FILIAL P/ OUTRA UF
		039		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**CAMPO GRANDE - MS**

Local

**25/11/2005**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**

Assinatura:

Telefone de contato: **3325-2007 - ROBERTO**

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

CADASTRADO EM 20/12/05 POR: *[assinatura]*  
CONFERIDO EM 05/11/2005 *[assinatura]*  
DIGITALIZADO EM 27/06/05 POR: *[assinatura]*

Processo em ordem.  
À decisão

Data

NÃO **29 NOV 2005**

Data

Responsável

NÃO **27.12.05**

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**Clodoaldo Alves Villar**  
Matr. MS 380.049

4ª Exigência

5ª Exigência

**27 DEZ 2005**

Data

*[assinatura]*  
**Elizabeth Karalampidis**  
DAB/MS 2113

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/12/2005  
SOB O NÚMERO: 54186768  
Protocolo: 05/068520-1  
Empresa: 54 2 0085353 2  
SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAL  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Vogal



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA EPP, Nire 54200853532, foi deferido e arquivado sob o nº 54200853532 em 27/12/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov> e informe nº do protocolo C191000050701 e o código de segurança JfCK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



**SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS**  
**LTDA**  
**C.N.P.J. nº. 07.294.675/0001:30**  
**PRIMEIRA ( 1ª ) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CÉSAR ROBERTO MAKSoud CABRAL**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de identidade civil RG nº. 001.367.309/SSP/MS, inscrito no CPF nº. 139.866.431-68, residente e domiciliado em Campo Grande, MS; na Av. 1º de Maio, nº. 111, Jardim São Bento.

**UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.596.001-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 005.190.918-92, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Av. Divino Salvador, nº. 175, apto 122, Planalto Paulista, CEP: 04078-001, únicos sócios da **SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede em Londrina, PR, na Av. Henrique Mansano, nº. 1.581, sala nº. 01, Jardim Santa Mônica, CEP: 86079-450, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE Nº. 41205431597, em 17/03/2005, inscrita no CNPJ nº. 07.294.675/0001-30, tem entre si justo e combinado alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª)- A sede da sociedade que é na Av. Henrique Mansano, nº. 1581, sala nº. 01, Jardim Santa Mônica, na cidade de Londrina, PR, fica transferida para: Avenida Cuiabá, nº. 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79.090-294, Campo Grande, MS.

2ª)- A filial nº. 01, situada na cidade de Campo Grande, MS, na Av. Cuiabá, nº 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79.090-294, Campo Grande, MS, fica transferida para: Av. Henrique Mansano, nº. 1581, sala nº. 01, Jardim Santa Mônica, Londrina, PR, CEP: 86079-450.

3ª)- Fica extinta a Filial nº. 02, situada na cidade de Primavera do Leste, MT, na Rua Paranatinga, nº. 31, sala C, centro, CEP: 78850-000.

4ª)- O ramo de atividade que é: indústria, comércio, importação, exportação, distribuição, representação, beneficiamento próprio e para terceiros de cereais, medicamentos e alimentos funcional derivados de soja, fica alterado para: Comércio, importação, exportação, distribuição, representação, beneficiamento próprio e para terceiros de cereais e leguminosas.

5ª)- O nome da sociedade que é: SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA, fica alterado para: SOJA DO



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS  
LTDA**  
C.N.P.J. nº. 07.294.675/0001-30  
**PRIMEIRA ( 1ª ) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA.**

6ª)- Declara para os efeitos de ENQUADRAMENTO como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei federal nº 9841, de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

7ª)- O sócio **Ubilar Ivan Machado Oliveira** que possui na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital social a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo apenas integralizadas em moeda corrente do País, R\$ 2.500,00, CEDE e TRANSFERE parte de suas quotas ainda não integralizadas a **César Roberto Maksoud Cabral**, já qualificado, no total de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dando o sócio cedente plena, geral e irrevogável quitação.

8ª)- O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital social a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizados em moeda corrente do País, neste ato, apenas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficam distribuídos aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
César Roberto Maksoud Cabral	270.000	270.000,00
Ubilar Ivan Machado Oliveira	30.000	30.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

9ª)- As demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as modificações introduzidas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Londrina, 24 de Outubro de 2005.

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA EPP, Nire 54200853532, foi deferido e arquivado sob o nº 54200853532 em 27/12/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050701 e o código de segurança JfCK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA**  
C.N.P.J. nº. 07.294.675/0001-30  
**PRIMEIRA ( 1ª ) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



*[Signature]*  
**César Roberto Maksoud Cabral**



*[Signature]*  
**Ubilar Ivan Machado Oliveira**

**29º TABELIÃO DE NOTAS** Pça. N. Sra. Aparecida, 87 - 04075-010 - Moema São Paulo/SP - Telefone: (11) 5051-2623 site: www.29tabeliao.com.br

Reconheço por semelhança as tiras de: **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA** e **CESAR ROBERTO MAKSOUD CABRAL**, em documentos com valor econômico, do fe. São Paulo, 26 de outubro de 2005.

Em Teste da Verdade, Cód. 19994754142029001970963

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS** - Notário Autorizado

**Testemunhas:**

*[Signature]*

Nome: **DESSO CORNELIS FILHO**  
RG: **3.480.029-PR**

*[Signature]*  
Nome: **FRANCISCO LUIS MAEMURA**  
RG: **4.317.781-8 - PR**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** - ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/11/2005  
SOB NÚMERO: 20054044502  
Protocolo: 05/404450-2

Empresa: 41 2 0543159 7  
**SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA**

**MARIA THERESA LOPES SALOMAO** - SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** - ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/11/2005  
SOB NÚMERO: 41900921050  
Protocolo: 05/404450-2

Empresa: 41 2 0543159 7  
**SOJABRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA**

**MARIA THERESA LOPES SALOMAO** - SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** - ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/11/2005  
SOB NÚMERO: 20054043395  
Protocolo: 05/404339-5

Empresa: 41 2 0543159 7  
**SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA**

**MARIA THERESA LOPES SALOMAO** - SECRETARIA GERAL

*[Signature]*  
**Nivaldo Domingos da Silva**  
2.160.777-9/PR

3



ABRENTAMENTO  
DE MARCA DO



1100.000.0000

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2005	
SOB O NÚMERO: 54200853532	
Protocolo: 05/068520-1	
Empresa: 54.20085353-2	
SOJA DO BRASIL	
BIOTECNOLOGIA	
BENEFICIADORA DE CEREAI	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2005	
SOB O NÚMERO: 54186768	
Protocolo: 05/068520-1	
Empresa: 54.20085353-2	
SOJA DO BRASIL	
BIOTECNOLOGIA	
BENEFICIADORA DE CEREAI	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

1100.000.0000

1100.000.0000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAI E LEGUMINOSAS LTDA EPP, Nire 54200853532, foi deferido e arquivado sob o nº 54200853532 em 27/12/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050701 e o código de segurança JfCK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

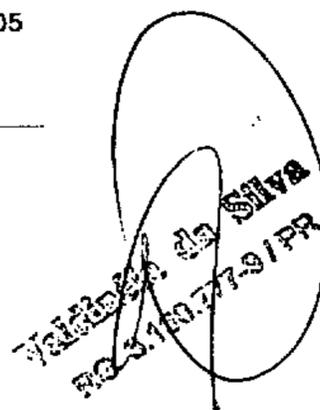
<b>Nome Empresarial</b> SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0543159-7	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/03/2005	<b>Data de Início de Atividade</b> 08/03/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV HENRIQUE MANSANO, 1581 e SALA 01, JARDIM SANTA MONICA, LONDRINA, PR, 86.079-450			
<b>Objeto Social</b> INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO, BENEFICIAMENTO PROPRIO E PARA TERCEIROS DE CEREAIS E MEDICAMENTOS E ALIMENTOS FUNCIONAL DERIVADO DE SOJA.			
<b>Capital: R\$</b> 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
CESAR ROBERTO MAKSOU D CABRAL 139.866.431-68	150.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA 005.190.918-92	150.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 23/11/2005      Número: 20054043395		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA			
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0092105-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Não Informado			
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CUIABA, 217 e DESMEMBRAMENTO DA ESTEBAN CORNELAS, JARDIM LEBLON, CAMPO GRANDE, MS, 79.090-294, BRASIL			

LONDRINA - PR, 07 de dezembro de 2005



*Maria Thereza Lopes Salomao*

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



079400



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA EPP, Nire 54200853532, foi deferido e arquivado sob o nº 54200853532 em 27/12/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050701 e o código de segurança JfCK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA E BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA		
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0543159-7	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>		
3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> RUA PARANATINGA, 31 e SALA C, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE, MT, 78.850-000, BRASIL		

LONDRINA - PR, 07 de dezembro de 2005

05/427161-4



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

VALDIR DA SILVA  
RG 3.123.77-9/PR

079401



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA EPP, Nire 54200853532, foi deferido e arquivado sob o nº 54200853532 em 27/12/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050701 e o código de segurança JfCK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria do comércio e do turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional De registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



09/037523-8

29 ABR 2009

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) <b>54900220-150</b>	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2</b> <small>(vide Tabela 1)</small>	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	---	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

NOME: **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA EPP**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a v. sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	310	0312		EXTINÇÃO de filial com sede em outra UF

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

CADASTRADO EM 06/05/09 POR: *[assinatura]*  
CONFÉRRIDO EM 07 MAI 2009 POR: *[assinatura]*  
DIGITALIZADO EM: / / POR: /

**CAMPO GRANDE**

Local

22/04/2009

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**

Assinatura: *[assinatura]*

Telefone de contato: **3383-1892**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem À decisão.

Data

NÃO

*29/04/09 [assinatura]*

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
( Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

06 MAI 2009

Data

*Márcio Cavassa do Valle*  
Matrícula Responsável 0606-1

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
( Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Proce

Proce

Vogal

OBSERVAÇÃO:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2009 SOB O NÚMERO: 54250101  
Protocolo: 09/037523-8 Empresa: 54900220150  
MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA EPP  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL



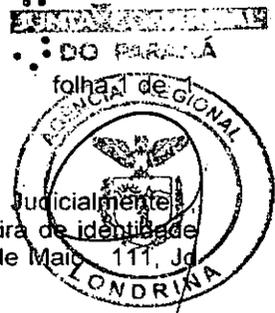
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA EPP, Nire 41205431601, foi deferido nº 54250101 em 06/05/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38/2020.8.12.0001 e código x62XE29i.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 07.284.858/0001-74  
NIRE 412.0543160-1**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CESAR ROBERTO MAKSOU CABRAL**, brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 139.866.431-68, portador da carteira de identidade RG nº. 001.367.309 SSP-MS, residente e domiciliado na Av. Primeiro de Maio, 111, Jd. São Bento, Campo Grande-MS, CEP: 79004-620,

2) **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.190.918-92, portador da carteira de identidade RG nº. 7.596.001-1 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Divino Salvador, 175, Apto 122, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CEP: 04078-001,

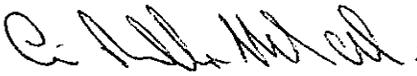
únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Henrique Mansano, 1581, Jd Santa Monica, Londrina -PR, CEP 86079-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.284.858/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0543160-1 em 17/03/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

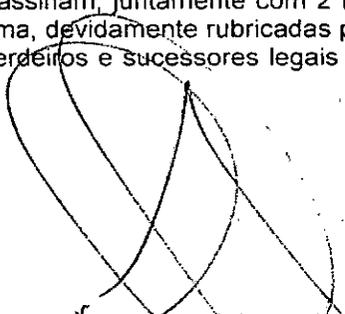
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA FILIAL:** A filial nº. 01, situada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Cuiabá, nº. 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79090-294, fica a partir desta data **EXTINTA**, revertendo o capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE DA SOCIEDADE:** A sede da sociedade que é na Av. Henrique Mansano, nº. 1.581, Jardim Santa Mônica, Londrina, PR, CEP: 86079-450, fica nesta data transferida para o seguinte endereço: **Avenida Cuiabá, nº. 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79090-294, Campo Grande, Mato Grosso do Sul.**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina -PR, 06 de Outubro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR ROBERTO MAKSOU CABRAL**

  
\_\_\_\_\_  
**UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura  
CELSON CORNELIO FILHO  
RG nº. 1.480.829-SSP/PR**

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura  
FRANCISCO CLOVIS MAEMURA  
RG nº. 4.317.781-8-SSP/PR**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA EPP, Nire 41205431601, foi deferido e arquivado sob nº 54250101 em 06/05/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050712 e código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

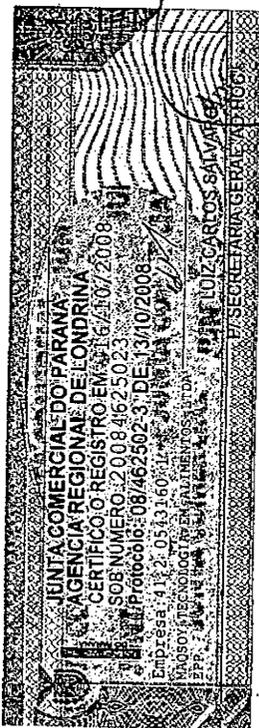
  
**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código x62XE291.

SECRETARIA



RG 1.067.578-5/PR  
Oliveira Cruz



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA EPP, Nire 41205431601, foi deferido e arquivado sob nº 54250101 em 06/05/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050712 e código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Signature of Nivaldo Domingos da Rocha  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código x62XE29i.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

11 JAN 2006



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



06/006014-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) <b>54200.853.532</b>	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2</b>	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	---	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **SOJA DO BRASIL LTDA EPP**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	022		<b>ALTERAÇÃO DADOS</b>

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**CAMPO GRANDE-MS**

Local

**09/01/2006**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **CESAR ROBERTO MAKSOU D CABRAL**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: **3325-2007**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

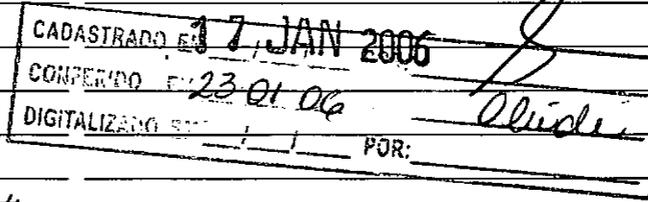
DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão



NÃO

**11 JAN 2006**

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*Clodoaldo Alves Villar*

Mato Grosso MS - 380.049-01

4ª Exigência

5ª Exigência

**13 JAN 2006**

Data

*Angela Izabel Santos da Silva*

Mato Grosso - MS - 83.504-11

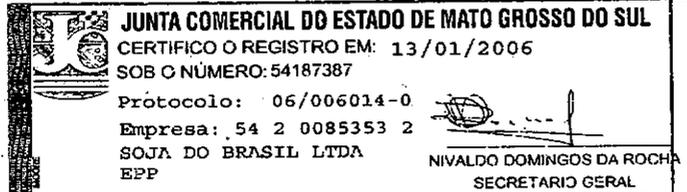
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha)

Processo deferido. Publi.

Processo indeferido. Put



Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

GRÁFICA EBENEZER - 742-7004



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico que este documento da empresa SOJA DO BRASIL LTDA EPP, Nire 54200853532, foi deferido e arquivado sob 13/01/2006. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050701 e o código JfCK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRICIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código KLS80X84.

**SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E  
LEGUMINOSAS LTDA-EPP  
C.N.P.J. nº. 07.294.675/0001-30  
SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

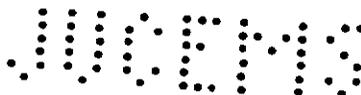
**CÉSAR ROBERTO MAKSOU D CABRAL**, brasileiro, ~~separado~~ judicialmente, médico, portador da cédula de identidade civil nº. 001.367.309/SSP/MS, inscrito no CPF nº. 139.866.431-68, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, na Av. Afonso Pena, nº 546, Bairro Amambai.

**UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.596.001-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 005.190.918-92, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Av. Divino Salvador, nº. 175, apto 122, Planalto Paulista, CEP: 04078-001, únicos sócios da **SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA.-EPP**, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Cuiabá, nº. 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79.090-294, Campo Grande, MS, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE Nº. 54200853532, em 27/12/2005, inscrita no CNPJ nº. 07.294.675/0001-30, tem entre si justo e combinado alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1º)** A sede da sociedade que é na Rua Cuiabá, nº. 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79.090-294, Campo Grande, MS, fica transferida para: Rua Cuiabá, nº. 217, Galpão 2(dois), Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP: 79.090-294, Campo Grande, MS

**2ª)-** O nome da sociedade que é: SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA., fica alterado para: **SOJA DO BRASIL LTDA EPP.**

**3ª)-** O ramo de atividade que é: **Comércio, importação, exportação, distribuição, representação, beneficiamento próprio e para terceiros de cereais e leguminosas,** fica mantido:



**SOJA DO BRASIL BIOTECNOLOGIA - BENEFICIADORA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. nº. 07.294.675/0001-30**  
**SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**4ª)-** A administração da sociedade, conforme clausula oitava do contrato de constituição da empresa fica alterada para:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios os Srs. Dr. César Roberto Maksoud Cabral, e Ubilar Ivan Machado Oliveira, a quem são atribuídos o titulo de diretor e o uso do nome empresarial, assinando sempre individualmente, que se incumbira de todas as obrigações e representaram a sociedade com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante as esferas do poder publico, federal, estadual, e municipal, também poderá representar a sociedade junto a todas e quaisquer instituições financeiras, fornecedores, clientes, e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os demais parágrafos e incisos, da clausula oitava do contrato de constituição da empresa, ficam inalterados.

**5ª)-** As demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as modificações introduzidas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

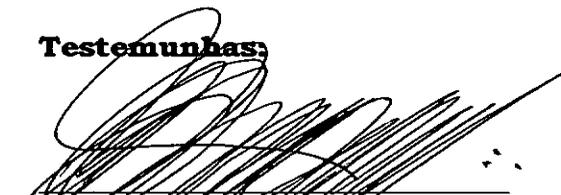
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

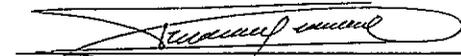
Campo Grande, 26 de dezembro de 2005.

  
**César Roberto Maksoud Cabral**

  
**Ubilar Ivan Machado Oliveira**

**Testemunhas:**

  
 Nome: **ROBERTO ARRUDA DE AMORIM**  
 RG: 521.922 SSP/MS

  
 Nome: **FRANCISCO SANTANA F. JUNIOR**  
 RG: 12.105.045 SSP/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRICIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código KL580X84.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO: 05/036593-2  
09 JUN 2005  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
05/036593-2

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/06/2005  
SOB O NÚMERO: 54900220150  
Protocolo: 05/036593-2  
MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS - LTDA  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

MATRÍCULA DO AGENTE DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02/35	029			ABERTURA FILIAL SEDE OUTRA UF

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**CAMPO GRANDE-MS**  
Local  
03/06/05  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **UBILAN IVAN MACHADO OLIVEIRA**  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Telefone de contato: **325-2007**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

CADASTRADO EM 28 JUN 2005  
CONFERIDO EM 28 JUN 2005 POR: *[Signature]*  
DIGITALIZADO EM 2006/05 POR: *[Signature]*

Processo em ordem.  
À decisão

Data

Responsável

NÃO

10 JUN 2005

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

14, 06, 2005

Data

*[Handwritten Signature]*

Responsável

**Abelton Regina Reche de Castilho**  
Matrícula - MS - 81.214-51

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

GRAFICA EBENEZER - 742-7004

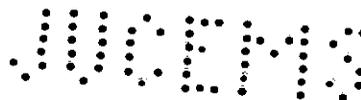


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, Nire 41205431601, foi deferido e 54900220150 em 14/06/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo (código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha -



NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYFFfa.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA**

**CÉSAR ROBERTO MAKSoud CABRAL**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.367.309 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 139.866.431-68, residente e domiciliado na av. 1.º de Maio, 111, Jardim São Bento, na cidade de Campo Grande, MS; e

**UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.596.001-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.190.918-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na av. Divino Salvador, 175, apto. 122, Planalto Paulista, CEP 04078-001.

deliberam constituir, como de fato constituída tem, uma sociedade empresária limitada a ser denominada **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.**, que será regida pela legislação em vigor e pelos termos do contrato social que as partes ora aprovam e mutuamente aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.**, sendo regida pelo Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
SEDE SOCIAL**

A sociedade terá sua sede na av. Henrique Mansano, 1.581, Jardim Santa Mônica, Município de Londrina – PR, CEP 86.079-450.

Parágrafo 1º – A sociedade resolve pela criação de uma filial de nº 01, na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Cuiabá, nº 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Bairro Jardim Leblon, CEP 79.090-294**, iniciando as atividades no registro deste instrumento na Junta Comercial, com Capital Social destacado da Matriz de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com o mesmo objetivo social da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
OBJETIVO SOCIAL**

*Handwritten initials: RBF, MR*

*Handwritten signature*

1



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYFFfa

O objeto da sociedade será **Indústria, comércio, importação, exportação, locação de equipamentos e beneficiamento de Máquinas de soja.**

#### CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), quotas de valor nominal individual de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º: O capital social será dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio		nº de quotas	% capital	valor em reais
<b>CÉSAR CABRAL</b>	<b>ROBERTO MAKSOU</b>	150.000	50%	R\$ 150.000,00
<b>UBILAR OLIVEIRA</b>	<b>IVAN MACHADO</b>	150.000	50%	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>		<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas, respondendo os sócios solidariamente pela integralização do capital social, mas não subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º: Os sócios integralizam, neste ato em moeda corrente do país, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os restantes R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) haverão de ser integralizados em dois (2) anos, a contar desta data.

#### CLÁUSULA QUINTA INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 08 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYF15fa.

JUCEMS

**CLÁUSULA OITAVA  
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**, a quem é atribuído o título de Diretor e o uso do nome empresarial, assinando sempre individualmente, que se incumbirá de todas as obrigações e representará a sociedade com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante as esferas do poder público federal, estadual e municipal, também poderá representar a sociedade junto a todas e quaisquer instituições financeiras, fornecedores, clientes, e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

- Parágrafo 1º: Deverá o Diretor da Sociedade prestar contas aos sócios a cada seis meses a partir do início das atividades da mesma.
- Parágrafo 2º: É vedado ao Diretor comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, a menos que haja anuência equivalente a 73% (setenta e três por cento) das quotas em concordância, representando a maioria do capital social em sede de Reunião de Sócios.
- Parágrafo 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade e terceiros, a prática de atos por Diretor que obriguem a Sociedade em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, salvo as operações com sociedades controladas, controladoras ou coligadas, contanto que haja anuência dos sócios.
- Parágrafo 4º: A Sociedade poderá também ser administrada por pessoa natural não sócia, mediante designação dos sócios em ato separado.
- Parágrafo 5º: Poderá a Sociedade ser também representada por um ou mais procuradores. Com exceção da cláusula *ad judicium*, todas as procurações terão prazo determinado de validade. Caso omissas quanto a esse prazo, as procurações serão consideradas outorgadas pelo prazo de um (1) ano. Os instrumentos de procuração deverão ser assinados por um Diretor.
- Parágrafo 6º: O Diretor administrará os negócios em geral da Sociedade, praticando os atos necessários ou convenientes para tanto, a ele sendo atribuído, entre outras, as seguintes responsabilidades:
- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social; (b) zelar pela execução das deliberações das Reuniões de Sócios e da Diretoria; (c) expedir e aprovar as instruções e regulamentos internos necessários ou desejáveis; (d) distribuir as funções de administração entre si.
- Parágrafo 7º: Será sempre necessárias a aprovação com anuência dos sócios equivalente a 73% (setenta e três por cento) das quotas em concordância, salvo *quorum* superior previsto em lei, para a realização das seguintes operações em nome da Sociedade:
- (a) realização de pagamentos de valores superiores a dez mil reais (R\$ 10.000,00), com exceção da compra de matérias primas e insumos para o bom funcionamento e desempenho da companhia;
- (b) aquisição ou venda de bens pertencentes ao ativo imobilizado da Sociedade e não destinados à comercialização;
- (c) aquisição de bens cujo valor exceda cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00);

RGF MA

3

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, Nire 41205431601, foi deferido e arquivado sob o nº 54900220150 em 14/06/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050712 e código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMS



- (d) contratação de empréstimos com instituições financeiras cujo valor exceda vinte mil reais (R\$ 20.000,00), com exceção de transações com recebíveis com finalidade de capital de giro;
- (e) assunção de obrigações que excedam o valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00);
- (f) transformação do tipo societário da Sociedade;
- (g) cisão, fusão ou incorporação da Sociedade;
- (h) liquidação da Sociedade;
- (i) aumento ou diminuição do capital social;
- (j) aquisição de participações societárias de outras pessoas jurídicas;
- (k) aquisição de participação, concessão de doação ou empréstimo de valores superiores a dez mil reais (R\$ 10.000,00) para Organizações Não-Governamentais, instituições sem fins lucrativos ou empresas coligadas.

### CLÁUSULA NONA EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos mediante deliberação decidida com anuência equivalente a 73% (setenta e três por cento) das quotas em concordância.

Parágrafo 2º: Os lucros ou prejuízos que forem verificados no balanço geral procedido anualmente no dia 31 de dezembro serão distribuídos ou suportados entre as sócias, na proporção das quotas de cada um delas, e/ou ter outra destinação segundo deliberação expressa dos sócios representando maioria do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Referente às reuniões dos sócios, salvo *quorum* qualificado previsto em lei e as disposições deste contrato, as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, devendo os sócios reunir-se ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, para exame do balanço patrimonial e de resultado econômico.

Parágrafo 1º Presença de sócios representando ao menos três quartos do capital em primeira chamada e, em segunda, com qualquer número é igualmente necessária para a instalação de suas reuniões; de seus trabalhos e deliberações deverá ser lavrada ata no livro de atas da assembléia.

Parágrafo 2º Pode o sócio ser representado nas reuniões por outro sócio ou por procurador.

RDF MB

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, Nire 41205431601, foi deferido e arquivado sob o nº 54900220150 em 14/06/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050712 e código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

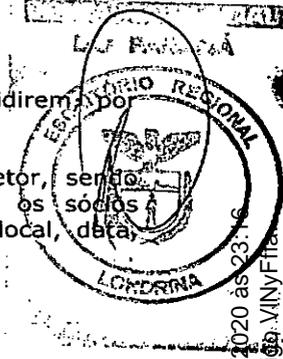
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 20:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYFifa

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

- Parágrafo 3º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.
- Parágrafo 4º As Reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer Diretor, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o administrador observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E LIQUIDAÇÃO

A retirada, extinção, morte, interdição, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, interdito, excluído, falido ou concordatário serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e pagos em doze (12) parcelas mensais, fixas e consecutivas.

- Parágrafo 1º Quando um ou mais sócios colocarem em risco a continuidade da Sociedade em virtude da prática de atos que conflitem com os interesses sociais, a equivalente de 73% (setenta e três por cento) das quotas em concordância poderão, em reunião de sócios, decidir por sua exclusão por justa causa, mediante registro de alteração contratual correspondente.
- Parágrafo 2º No caso de liquidação da Sociedade serão adotadas as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, sendo que o liquidante será nomeado por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DESIMPEDIMENTO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- Parágrafo 1º: Para a consecução dos fins sociais, é facultado aos quotistas emprestarem valores à Sociedade para cobrir valores não integralizados em aumento de

REF  
MBA

5

Validado em  
2019



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYFIT.



capital. Se o quotista remisso não integralizar os valores devidos até seis (6) meses da data do empréstimo, poderá o quotista que realizou o empréstimo converter seu crédito em quotas do sócio remisso.

Parágrafo 2º: São impenhoráveis as quotas sociais, que não se prestarão a quaisquer garantias convencionais.

Parágrafo 3º: Todas e quaisquer informações que digam respeito à Sociedade e sejam reveladas a qualquer dos quotistas serão consideradas confidenciais, podendo ser utilizadas pelos quotistas apenas para avaliação e tomada de decisões quanto aos empreendimentos da Sociedade. Não serão tratadas como confidenciais as informações:

- (a) que sejam ou tornem-se de domínio público;
- (b) que tenham sido recebidas de boa-fé por qualquer dos quotistas de terceiros não sujeitos às disposições do presente Acordo;
- (c) que comprovadamente não tenham sido obtidas por qualquer dos quotistas com a utilização, direta ou indireta, de informações confidenciais nos termos deste Acordo;
- (d) cuja divulgação seja imposta por decisão judicial ou legal, ou por decisão de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como por bolsas de valores ou outras instituições de negociação de valores mobiliários.

Parágrafo 4º: Os quotistas comprometem-se a fazer com que os administradores, funcionário, representantes ou outras pessoas a serviço da Sociedade mantenham o sigilo das informações confidenciais conforme definidas neste Acordo, a que venham a ter acesso em decorrência de suas atividades.

Parágrafo 5º: O dever de confidencialidade estabelecido neste Acordo perdurará pelo período de três (3) anos após o término da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
FORO**

Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E assim por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas e devidamente registrada na Junta Comercial, para que produza os efeitos e direitos jurídicos e regulares.

Londrina(PR), 08 de Março de 2005.

*[Handwritten signatures]*  
**CÉSAR ROBERTO MAKSÓUD CABRAL**      **UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
 Maria Angélica de Pra Souza Confort  
 RG 07644768-9 IFP/RJ  
 CPF 977.296.047-87

*[Handwritten signature]*  
 Renata Gimenez Federico  
 RG 23550097-5 SSP/SP  
 CPF 213.041.488-58

*[Handwritten signature]*  
 Dr. Marcelo de Lima S. Diniz  
 OAB/PR 19.806  
 CPF 805.479.409-63



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRICIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYFfifa.



**\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\***  
 Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-380  
 Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 S/RLDima4-UBILAR IVAN MACHADO DE OLIVEIRA...  
 S/RLDima3-CESAR ROBERTO MANSUETO CABRAL...  
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho  
 Londrina, 09 de Março de 2005



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/03/2005  
 SOB NÚMERO: 41205431601  
 Protocolo: 05/075055-0

MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA  
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/03/2005  
 SOB NÚMERO: 20050750550  
 Protocolo: 05/075055-0

Empresa: 41 2 0543160 1  
 MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA  
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

RG - 19897791/RP  
 VÁLIDA ATÉ 09/03/2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certifico que este documento da empresa MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, Nire 41205431601, foi deferido e arquivado sob o nº 54900220150 em 14/06/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050712 e código de segurança JwR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETARIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRICIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYFFfa.

arquivar 16/04

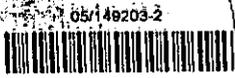
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0643160-1</b>	CNPJ <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>17/03/2005</b>	Data de Início de Atividade <b>08/03/2005</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AV HENRIQUE MANSANO, 1681, JARDIM SANTA MONICA, LONDRINA, PR, 86.079-450</b>			
Objeto Social <b>INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E BENEFICIAMENTO DE MAQUINAS DE SOJA.</b>			
Capital: R\$ <b>300.000,00</b> (TREZENTOS MIL RÉAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99) <b>Não</b>		Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>300.000,00</b> (TREZENTOS MIL RÉAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ <b>CESAR ROBERTO MAKSUD CABRAL</b> <b>139.866.431-68</b>	Participação no capital (R\$) <b>150.000,00</b>	Espécie de Sócio <b>SOCIO</b>	Administrador <b>XXXXXXXXXX</b>
Nome/CPF ou CNPJ <b>UBILAR IVAN MACHADO OLIVEIRA</b> <b>005.190.918-92</b>	Participação no capital (R\$) <b>150.000,00</b>	Espécie de Sócio <b>SOCIO</b>	Administrador <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>17/03/2005</b> Ato: <b>CONTRATO</b> Evento (s): <b>ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF</b> <b>CONTRATO</b>		Número: <b>41205431601</b>	
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <b>1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX</b>		CNPJ: <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA CUIABA, 217 e DESMEMBRAMENTO DA ESTEBAN CORNELAS, JARDIM LEBLON, CAMPO GRANDE, MS, 79.090-294</b>			

LONDRINA - PR, 09 de maio de 2005



*Maria Thereza*

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*Valdineia da Silva*  
RG 3.160.779-1/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
(Autenticado de acordo com o Decreto de 1800 de 09/01/95)  
**09 JUN 2005**

*Claudia Coelho Colmen*  
Matr. 083.423-01



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRICIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código VINYfffa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/08/2001  
 SOB O NÚMERO 54200733995  
 Protocolo: 01/037818-9  
 Nivaldo Domingos da Rocha  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  
**JUCEMS/SEDE**  
  
 01/037818-9  
**30 AGO. 2001**

**1 - REQUERIMENTO**

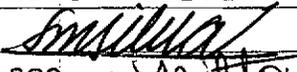
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: GOLD RIVER MINERAÇÃO LTDA  
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	001	002		CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: Solindo Medeiros e Silva  
 Assinatura:   
 Telefone de contato: 383-1892 → Nilton

Campo Grande/MS  
 Local  
30 / 08 / 2001  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM Analgildo e Ubiratan  SIM

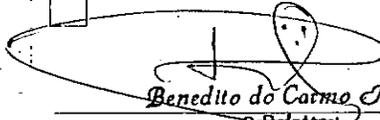
Processo em ordem. A decisão.

CADASTRADO EM 31 AGO 2001  
 CONFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR: \_\_\_  
 DIGITALIZADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR: \_\_\_

NÃO 30.08.01 Grayson  NÃO  
 Data Responsável Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 31 AGO 2001   
 Data Responsável

Processo indeferido. Publique-se. CAD/MS nº 1878

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

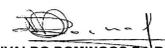
7

OBSERVAÇÕES: aus



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certifico que este documento da empresa GOLD RIVER MINERACAO LTDA, Nire 54200733995, foi deferido e arquivado sob o 31/08/2001. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050778 e o c CJJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código OLkeZppR.

## GOLD RIVER MINERAÇÃO LTDA.

### CONTRATO SOCIAL

**Anagildes Caetano de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 630665, SSP/PR e do CPF nº. 087234279-49, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Cambuci, nº. 110, Bairro Itanhangá Parque – Cep:79003-040;

**Ubilar Ivan Machado Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.596.001, SSP/SP e do CPF nº. 005190918-92, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Artur Jorge, nº. 1367, Apto. 1102, Centro, CEP 79010210.

**RESOLVEM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e da legislação reguladora das sociedades mercantis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá a denominação social de **“GOLD RIVER MINERAÇÃO LTDA.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão unânime dos sócios que representam o capital social a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

#### SEDE E FILIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Ave. Capital, nº. 1.514, Vila Margarida, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, todavia, a gerência, abrir ou fechar filiais, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

#### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizadas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa GOLD RIVER MINERACAO LTDA, Nire 54200733995, foi deferido e arquivado sob o nº 54200733995 em 31/08/2001. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050778 e o código de segurança CJJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem integralizados em moeda corrente do país neste ato e,
- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem integralizados em até 24 meses.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Anagildes Caetano de Oliveira	250.000	250.000,00	50,0
Ubilar Ivan Machado Oliveira	250.000	250.000,00	50,0

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do art. 2.º in fine do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

### **OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social a Exploração de recursos minerais localizados em todo território Nacional conforme normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As lavras existentes em nome dos sócios passarão automaticamente para a sociedade, sem ônus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As lavras poderão ser exploradas por terceiros.

### **GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pôr todos os sócios acima qualificados que terão os mais amplos e gerais poderes de administração. A assinatura isolada de qualquer deles obriga a sociedade perante terceiros, salvo as hipóteses abaixo enumeradas, em que será de rigor a assinatura conjunta de dois gerentes:

- assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- constituição de penhor industrial ou mercantil;
- emissão de notas promissórias ou aceitação de letras de cambio;
- nomeação de procuradores ad judicia ou ad negotia;
- movimentação de conta bancária.



## REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS



**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios poderão ter retiradas mensais, a título de pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação em vigor e com os valores convencionados entre os sócios, os quais serão levados à conta de despesas gerais.

## TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A alienação ou criação de qualquer tipo de gravames sobre as quotas dependerá de aprovação prévia e escrita dos quotistas.

## DIREITO DE RETIRADA

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de retirada, o valor das quotas do sócio retirante será calculado pelo valor do patrimônio líquido da sociedade, de acordo com balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor das quotas apurado será pago ao sócio retirante em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

## LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas indicarão um liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Os sócios terão preferência na compra dos ativos da sociedade, de acordo com a sua participação proporcional.

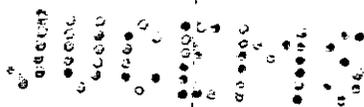
## EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, será levantado um balanço geral e demais demonstrações financeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O lucro líquido obtido poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente a critério dos sócios quotistas de acordo com a sua participação proporcional.



**DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A retirada, extinção, morte, declaração de ausência, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, a menos que todos os quotistas remanescentes resolvam liquidá-la. Nestes casos, as quotas do sócio afetado serão transmitidas a seus sucessores legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato social somente poderá ser alterado por decisão unânime dos sócios que representam o capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para resolver as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RESOLUÇÃO DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os quotistas, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento perante duas testemunhas na forma de lei, em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.**

(MS) Campo Grande, 27 de agosto de 2001.

Anagildes Caetano de Oliveira

Ubilar Ivan Machado Oliveira

Testemunhas:

Solindo Medeiros e Silva  
 RG nº. 105.593 - SSP/MS  
 CPF: 026.419.413-68

m Carmeline Silva Medeiros  
 RG nº. 1.035.970 SSP/MS  
 CPF: 905.699.381-04

Afrânio Kouichi Nakagawa  
 OAB/MS 5.842

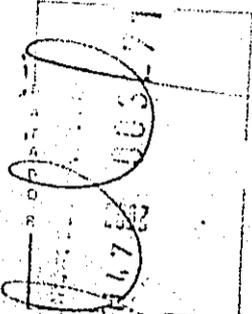


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA T.JMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código OLKeZppR.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 201.670/03-3  
 ROBERTO MONERATTI FILHO SECRETÁRIO GERAL

**JUCESP**  
 INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP PROTOCOLO 549136/03-4



SINGULAR

JUNTA COMERCIAL - São Paulo -

19 SET. 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DADOS CADASTRAIS

Auxora dos Santos  
 Assessor Técnico  
 RG: 3.608.737-SSP/SP

REGIMENOS		NÚMERO DE NIRE (SEDE)		NÚMERO DE CNPJ (SEDE)																																																																	
<input checked="" type="checkbox"/> SINGULAR	<input type="checkbox"/> COLEGIADO	3514306655		02.204.6120001-21																																																																	
<table border="1"> <tr><td>1</td><td>CONSTITUIÇÃO/CONTRATO</td></tr> <tr><td>2</td><td>TRANSFERÊNCIA DE NIRE</td></tr> <tr><td>3</td><td>ENQUADRAMENTO - ME/ETI</td></tr> <tr><td>4</td><td>DESTAQUE/ABANDONO - ME/ETI</td></tr> <tr><td>5</td><td>ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</td></tr> </table>		1	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	2	TRANSFERÊNCIA DE NIRE	3	ENQUADRAMENTO - ME/ETI	4	DESTAQUE/ABANDONO - ME/ETI	5	ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	<table border="1"> <tr><td>6</td><td>TRANSFORMAÇÃO</td></tr> <tr><td>7</td><td>INCORPORAÇÃO</td></tr> <tr><td>8</td><td>FUSÃO</td></tr> <tr><td>9</td><td>CANCEL. TOTAL</td></tr> <tr><td>10</td><td>CANCEL. PARCIAL</td></tr> <tr><td>11</td><td>CONDIÇÃO CONTRATUAL</td></tr> </table>		6	TRANSFORMAÇÃO	7	INCORPORAÇÃO	8	FUSÃO	9	CANCEL. TOTAL	10	CANCEL. PARCIAL	11	CONDIÇÃO CONTRATUAL	<table border="1"> <tr><td>12</td><td>SUCESÃO</td></tr> <tr><td>13</td><td>PROPOSTA DE LIQUIDACÃO</td></tr> <tr><td>14</td><td>REQUISIÇÃO DE NIRE</td></tr> <tr><td>15</td><td>REQUISIÇÃO DE CNPJ</td></tr> <tr><td>16</td><td>PROPOSTA DE INTERESSE DE EMPRESAS ENFERMADAS</td></tr> <tr><td>17</td><td>ALTERAÇÃO DE DENTRAL</td></tr> <tr><td>18</td><td>OUTROS</td></tr> </table>		12	SUCESÃO	13	PROPOSTA DE LIQUIDACÃO	14	REQUISIÇÃO DE NIRE	15	REQUISIÇÃO DE CNPJ	16	PROPOSTA DE INTERESSE DE EMPRESAS ENFERMADAS	17	ALTERAÇÃO DE DENTRAL	18	OUTROS	<table border="1"> <tr><td>19</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr> <tr><td>20</td><td>ALTERAÇÃO DE NOME DE EMPRESAS ENFERMADAS</td></tr> <tr><td>21</td><td>CAPITAL</td></tr> <tr><td>22</td><td>ALTERAÇÃO DE OBJETO</td></tr> <tr><td>23</td><td>DOAÇÃO DE EMPRESA</td></tr> <tr><td>24</td><td>DOAÇÃO DE INTERESSE</td></tr> </table>		19	ALTERAÇÃO	20	ALTERAÇÃO DE NOME DE EMPRESAS ENFERMADAS	21	CAPITAL	22	ALTERAÇÃO DE OBJETO	23	DOAÇÃO DE EMPRESA	24	DOAÇÃO DE INTERESSE	<table border="1"> <tr><td>25</td><td>FIILIAL</td></tr> <tr><td>26</td><td>ABERTURA</td></tr> <tr><td>27</td><td>ENCERRAMENTO</td></tr> <tr><td>28</td><td>ENCERRAMENTO</td></tr> <tr><td>29</td><td>ENCERRAMENTO</td></tr> <tr><td>30</td><td>ENCERRAMENTO</td></tr> </table>		25	FIILIAL	26	ABERTURA	27	ENCERRAMENTO	28	ENCERRAMENTO	29	ENCERRAMENTO	30	ENCERRAMENTO
1	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO																																																																				
2	TRANSFERÊNCIA DE NIRE																																																																				
3	ENQUADRAMENTO - ME/ETI																																																																				
4	DESTAQUE/ABANDONO - ME/ETI																																																																				
5	ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO																																																																				
6	TRANSFORMAÇÃO																																																																				
7	INCORPORAÇÃO																																																																				
8	FUSÃO																																																																				
9	CANCEL. TOTAL																																																																				
10	CANCEL. PARCIAL																																																																				
11	CONDIÇÃO CONTRATUAL																																																																				
12	SUCESÃO																																																																				
13	PROPOSTA DE LIQUIDACÃO																																																																				
14	REQUISIÇÃO DE NIRE																																																																				
15	REQUISIÇÃO DE CNPJ																																																																				
16	PROPOSTA DE INTERESSE DE EMPRESAS ENFERMADAS																																																																				
17	ALTERAÇÃO DE DENTRAL																																																																				
18	OUTROS																																																																				
19	ALTERAÇÃO																																																																				
20	ALTERAÇÃO DE NOME DE EMPRESAS ENFERMADAS																																																																				
21	CAPITAL																																																																				
22	ALTERAÇÃO DE OBJETO																																																																				
23	DOAÇÃO DE EMPRESA																																																																				
24	DOAÇÃO DE INTERESSE																																																																				
25	FIILIAL																																																																				
26	ABERTURA																																																																				
27	ENCERRAMENTO																																																																				
28	ENCERRAMENTO																																																																				
29	ENCERRAMENTO																																																																				
30	ENCERRAMENTO																																																																				
NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)																																																																					
01 AVAMAX - BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA																																																																					
LOGRADOURO																																																																					
02 RUA IGUAQUEMI																																																																					
NÚMERO		COMPLEMENTO		DISTRITO																																																																	
192		17º ANDAR		ITAIM BIRUI																																																																	
MUNICÍPIO		Cidade		UF																																																																	
SAO PAULO		SAO PAULO		SP																																																																	
ATIVIDADES		CNPJ		TELEFONE																																																																	
03		04		05																																																																	
06		07		08																																																																	
09		10		11																																																																	
12		13		14																																																																	
15		16		17																																																																	
18		19		20																																																																	
21		22		23																																																																	
24		25		26																																																																	
27		28		29																																																																	
30		31		32																																																																	
33		34		35																																																																	
36		37		38																																																																	
39		40		41																																																																	
42		43		44																																																																	
45		46		47																																																																	
48		49		50																																																																	
51		52		53																																																																	
54		55		56																																																																	
57		58		59																																																																	
60		61		62																																																																	
63		64		65																																																																	
66		67		68																																																																	
69		70		71																																																																	
72		73		74																																																																	
75		76		77																																																																	
78		79		80																																																																	
81		82		83																																																																	
84		85		86																																																																	
87		88		89																																																																	
90		91		92																																																																	
93		94		95																																																																	
96		97		98																																																																	
99		00		01																																																																	

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 1

USO DA JUCESP DATA DO REGISTRO: 19/09/2003

ENQUADRAMENTO: ME

REENQUADRAMENTO: ME

DATA: 19/09/2003

NOME UBILAR: IVAN MACHADO OLIVEIRA

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

DATA: 19/09/2003

SEM VALOR DE PERTIDÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0827103-2020.8.12.0001 e código UHX180W2.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: AVAMAX - BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
DATA	VISTO	IDENT
SEGUIE EM ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO DO CADASTRO		
19/9/3	20	3025
DATA	VISTO	IDENT
SEGUIE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS A R		
/ / REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO		
DATA	VISTO	IDENT
SEGUIE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	VISTO	IDENT
OUTRAS INFORMAÇÕES		

11050  
2000

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUNTA C  
# 18  
PRO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

COMERCIAL  
SET 2003  
PROTOCOLO

JUCESP

2003

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**AVAMAX – BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

**Ublar Ivan Machado Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. Nº 7.596.001-1 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob nº 005.190.918-92, residente e domiciliado a Rua Jerônimo da Veiga 305 apto 31, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP 04536-001.

**César Roberto Maksoud Cabral**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 001367309 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 139.866.431-68, residente e domiciliado a Av. Primeiro de Maio 111, Campo Grande/MS – CEP79004-620

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação empresarial **AVAMAX – BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.204.612/0001-21, cujos atos constitutivos estão registrados na JUCESP sob nº 35.2.1483665.6 em sessão de 13/11/1997, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social;

- ✓ Os sócios resolvem extinguir a filial 01 situada a Rua Euclides da Cunha, 1848 – Sala 2 – Santa Fé – Campo Grande – MS – Cep. 79021-200

Face a esta alteração e ao novo Código Civil, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

SEM VALOR DESCRITIVO

AVAMAX  
BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**CONTRATO SOCIAL**

**Clausula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **AVAMAX – BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e terá sua sede a Rua Iguatemi, 192 – 17º Andar– Itaim Bibi – São Paulo – SP. – Cep. 01451-010, podendo ainda a critério dos sócios abrir e/ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Clausula Segunda** – O Capital Social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)
Ubilar Ivan Machado Oliveira	1.620.000	1.620.000,00
César Roberto Maksoud Cabral	180.000	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000</b>	<b>1.800.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002)

**Clausula Terceira** – A sociedade tem por objetivos sociais a representação comercial; intermediação de negócios; consultoria empresarial; empreendimentos, negócios e participações nas áreas comerciais, industriais, científicas e imobiliária; comércio de mercadorias e produtos em geral.

**Clausula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/1997, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado

**Clausula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0827103-2020.8.12.0001 e código UHX180W2.

**Clausula Sexta** - A administração da sociedade caberá ao Sr Ubilar Ivan Machado Oliveira, com os poderes e atribuições de representar ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente e a prática de todos os atos por mais especiais que sejam, visando atender as necessidades da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002);

**Clausula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

**Clausula Oitava** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

**Clausula Nona** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Clausula Décima** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Clausula Décima Primeira** - Nos casos omissos do presente instrumento aplicar-se-á a legislação em vigor, ficando eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, bem como para ações em que for parte a sociedade;

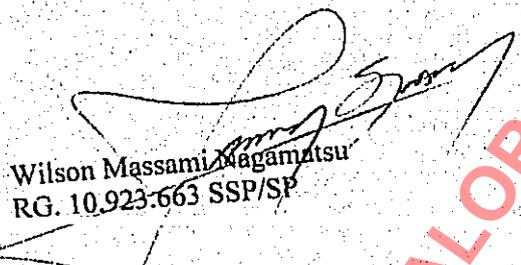
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

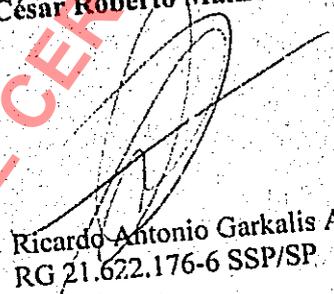
E, por estarem assim justos e contratados, as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de Setembro de 2003.

  
Ubilar Ivan Machado Oliveira  
Testemunhas:

  
César Roberto Maksoud Cabral

  
Wilson Massami Nagamatsu  
RG. 10.923.663 SSP/SP

  
Ricardo Antonio Garkalis Alves  
RG 21.622.176-6 SSP/SP

**SEM VALOR DE CERTIDÃO**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 201.670/03-3  
ROBERTO MUNERATTI FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



**JUCESP**

NÚMERO PROTOCOLO  
549136034

FC
MOD. 1

01 - IDENTIFICAÇÃO

FOLHA Nº 01 DE 01

(USO DA JUNTA) NÚMERO PROTOCOLO **02** 549136034 NIRE DA SEDE **03** 35214836656 NIRE DA FILIAL **04** 54900192920

CÓDIGO DO ATO **05** R4

(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO **06** (USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO **07** CÓD TIPO **08** 2

NOME EMPRESARIAL **09** AVAMAX - BIOTECNOLOGIA, PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA

NÚMERO DO C.N.P.J. **10** 02.204.612/0002-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL **11**

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)  
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) **12** RUA EUCLIDES DA CUNHA

NÚMERO 1848 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS) SAI.A 2 BAIRRO SANTA FÉ

MUNICÍPIO CAMPO GRANDE U.F. MS C.E.P. 79021-200

PAÍS BRASIL

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CÓD. ATIVIDADE **13** CÓD. ATIVIDADE **14** CÓD. ATIVIDADE **15** CÓD. ATIVIDADE **16** CÓD. ATIVIDADE **17** MAIS DE 5 ATIVIDADES **18** S - SIM N - NÃO

DESCRIÇÃO OBJETO

VALOR DO CAPITAL SOCIAL **19** VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO CAPITAL **20** A - ALTERADO I - INALTERADO DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA **21** 09/09/03

COTAS EM TESOUREARIA

PRAZO DE DURAÇÃO **22** 2 - INDETERMINADO 4 - DETERMINADO MICROEMPRESA **23** N S - SIM N - NÃO EMPRESA PEQ. PORTE **24** N S - SIM N - NÃO

Data da impressão : 18/09/03 13:55:59

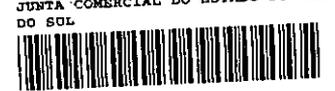
usuario

Versão 1.42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Documento e cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA T.JMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0827103-38.2020 e código UHX18OW2.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/10/2008 **260.720**  
 Nº DO NÚMERO: 54200937299  
 Protocolo: 08/068992-2  
**NATU SOJA ALIMENTOS LTDA**  
**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA**  
 SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
  
**08/068992-2**  
**09 OUT 2008**

DO AGENTE  
EXERCÍCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
**NOME: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a v. sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	000			CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**CAMPO GRANDE - MS**  
 Local  
**08/10/2008**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: César Roberto Marscheid Cabral  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de contato: 325-2007 Roberto

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
 NÃO 09.10.08 GRANOW  NÃO / / / /  
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem À decisão.  
 Data  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência ( Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

30/10/2008 [Assinatura]  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência ( Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / / / / / / /  
Data Vogal Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

CADASTRADO EM 14/10/08 POR: William  
 CONFERIDO EM / / POR: / /  
 DIGITALIZADO EM / / POR: / /

Marta  
10:05

OBSERVAÇÕES:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código ZCV37STZ

*Ubiran Tok*

Aprovado pela INRFB nº 736/2007



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

<b>01 NOME / TELEFONE</b> NATU SOJA ALIMENTOS LTDA TX CNE SOC LTDA		<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b> 08/10/2008
<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b> 139.866.431-68		<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b> 6621
<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>		<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b> 31/10/2008
<b>07 VALOR DO PRINCIPAL</b> 5,06		<b>08 VALOR DA MULTA</b> 0,00
<b>09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69</b> 0,00		<b>10 VALOR TOTAL</b> 5,06
<b>11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</b>		

85630000000-2 05060153830-4 50139866431-5 68066218282-2



Domicílio tributário do contribuinte:  
**CAMPO GRANDE**  
**NÃO RECEBER COM RASURAS**  
 Auto-Atendimento Versão 3.119.51.9051 - opção 2 - DLL versão 1.3

060 081008 13:08 \*\*.\*.\*.\*.\*\*\*5,06 R  
 ito RFB - DARF PRETO - MANUAL  
 rat/Cotec n. 001, DE 2006  
 rovado pela SRF - ADE

ACAO 2.82E.421.CED.495.33A  
 5,06  
 ROS  
 LTA  
 IPAL  
 CUN.  
 MENTO  
 ENCIA  
 ECITA  
 CNPJ  
 RACAO  
 AMENTO 08/10/2008  
 AS 50139866431 68066218282  
 AS 85630000000 05060153830  
 6 AG JARDIM DOS ESTADOS MS  
 CADADOR  
 00-0 CONTA: 0-0

DE PAG. DARF/DARF-SIMPLES  
 ORRESPONDENTE BANCÁRIO 0495  
 1677 LGJA:0100 PDV:0024  
 BANCO DO BRASIL 14:10:11  
 : 73.647.935/0001-38  
 one: (67) 3172323  
 Campo Grande-MS  
 Abílio Julio Rêbe, 54  
 cred Campo Grande  
 cred Campo Grande

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.  
NATU SOJA ALIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular:

**Ubilar Ivan Machado Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 005.190.918-92; portador da C.I. RG nº 7.596.001-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Dr. Arthur Jorge, 1.367, apto. 1.102, Centro, CEP 79.010-210, filho de Ubirajara de Oliveira e Maria Machado Oliveira, nascido em 30/05/1957 na cidade de Presidente Venceslau – SP; e

**César Roberto Maksoud Cabral**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da C.I. R.G. nº 1.367.309 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.866.431-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Av. Divino Salvador, 175, apto. 122, Planalto Paulista, CEP 04078-010, filho de Adelvando Sampaio Cabral e Salua Maksoud Cabral, nascido em 28/09/1956 nesta cidade de Campo Grande – MS.

Resolvem de comum acordo a constituição de uma **sociedade limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial NATU SOJA ALIMENTOS LTDA, e terá sede e domicílio nesta cidade de Campo Grande – MS, na Avenida Cuiabá, 217, Desmembramento da Esteban Cornelias, Jardim Leblon, CEP 79.090-294.**

**2ª - O Capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:**

**Ubilar Ivan Machado Oliveira**, com 15.000 quotas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**César Roberto Maksoud Cabral**, com 15.000 quotas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**3ª - A sociedade tem por objeto social a atividade de produção própria e para terceiros, comercialização, distribuição e secagem de produtos alimentícios derivados de soja, em especial o Extrato Hidrossolúvel de Soja.**



Página 1/3  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.  
NATU SOJA ALIMENTOS LTDA.





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa NATU SOJA ALIMENTOS LTDA, Nire 54200937299, foi deferido e arquivado sob o nº 54200937299 em 10/10/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050690 e o código de segurança F9b5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e seu início dar-se-á na data de registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou individualmente com os poderes e atribuições de administradores, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

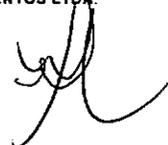
11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros e/ou sucessores legais do sócio ausente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



Página 2/3  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.  
NATU SOJA ALIMENTOS LTDA.


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa NATU SOJA ALIMENTOS LTDA, Nire 54200937299, foi deferido e arquivado sob o nº 54200937299 em 10/10/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000050690 e o código de segurança F9b5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

13ª - No caso de quaisquer divergências oriundas neste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – MS onde se resolverão as questões divergentes ou omissas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Campo Grande – MS, 24 de Setembro de 2008.



**Ubilar Ivan Machado Oliveira**

**César Roberto Maksoud Cabral**

**Testemunhas**

**Roberto Amorim de Amorim**  
CPF 446.884.741-72  
RG 521.922 SSP-MS

**Claudia Notarangeli de Amorim**  
CPF 542.490.151-49  
RG 631.327 SSP-MS

**Silvana Aparecida da Silva Prodiello**  
Advogada  
OAB/SP 183.489



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRICIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código zCV37STZ.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D' ARC DE PAULA  
 TABELIÁ DE PROTESTO  
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051  
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

# CERTIDÃO



Nº Pedido : 2020.07.15/Z00009    Folha : 1

## CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de SOJA DO BRASIL LTDA , verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 15/07/2020, em nome de :

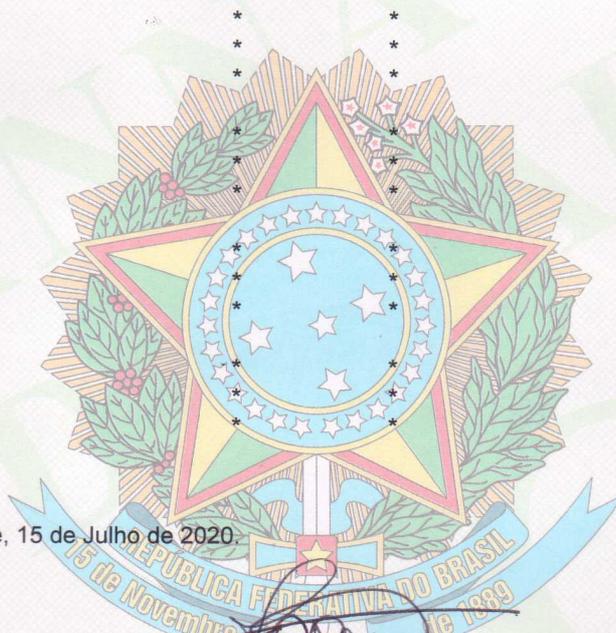
**SOJA DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ 07.294.675/0001-30**



## CONSTA(M) 0002 PROTESTO(S)

1 Livro : 1571	G Folha : 102	Protestado em : 22/06/2017	Protocolo:292277	Espécie : CDA
N. Tit.: 13213000682	Venc.: à vista	Endosso : M	Motivo :	
Saldo do Título R\$ 9.407,48	Valor do Título : R\$ 5.838,02	Apresentante : PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL		
Favorecido : FAZENDA NACIONAL DIV ATIVA IRPJ FONTE	Sacador : FAZENDA NACIONAL DIV ATIVA IRPJ FONTE			
Observação :				

2 Livro : 1606	G Folha : 167	Protestado em : 26/12/2017	Protocolo:318465	Espécie : CDA
N. Tit.: 13515000355	Venc.: à vista	Endosso : M	Motivo :	
Saldo do Título R\$ 2.098,61	Valor do Título : R\$ 1.505,06	Apresentante : PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL		
Favorecido : FAZENDA NACIONAL DIV ATIVA CLT	Sacador : FAZENDA NACIONAL DIV ATIVA CLT			
Observação :				



Campo Grande, 15 de Julho de 2020.

DRA JOANNA D' ARC DE PAULA  
 TABELIÁ



Selo Nº: ADM - 00

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	SELO
R\$ 18,00	R\$ 1,80	R\$ 0,90	0,90	R\$ 0,72	R\$ 1,08	R\$ 1,80	R\$ 1,50



1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

15/07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código K21Qo9O8.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÁ DE PROTESTO  
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051  
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

# CERTIDÃO



Nº Pedido : 2020.07.15/Z00010

## CERTIFICA E DA FÉ

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 15/07/2020, em nome de :

**MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 07.284.858/0001-74**



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Campo Grande, 15 de Julho de 2020.



DRA JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÁ

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	SELO	TOTAL
18,00	1,80	0,90	0,90	0,72	1,08	1,80	1,50	25,80

15/07/2020 14:18:16

Selo Digital Nº: ADM - 000851 - 605-NOR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÃ DE PROTESTO  
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051  
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

# CERTIDÃO



Nº Pedido : 2020.07.15/Z00012    Folha : 1

## CERTIFICA E DA FÉ,

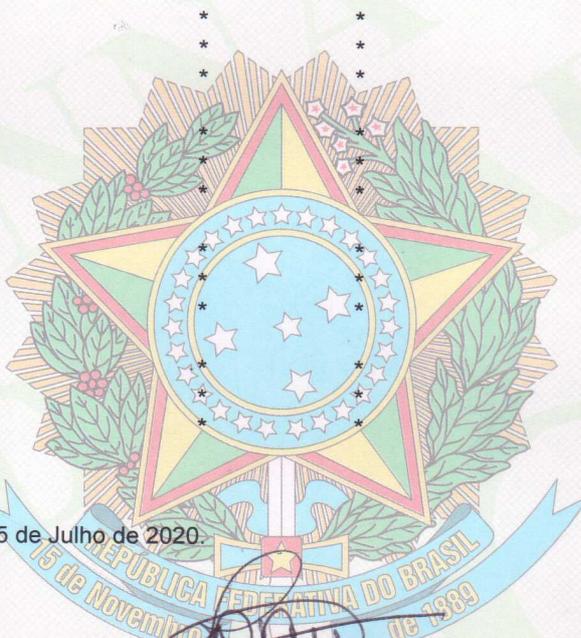
que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de NATU SOJA ALIMENTOS LTDA , verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 15/07/2020, em nome de :

**NATU SOJA ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 10.417.659/0001-00**



### CONSTA(M) 0002 PROTESTO(S)

1 Livro : 1589	G Folha : 255	Protestado em : 25/09/2017	Protocolo: 305597	Espécie : CDA
N. Tit.: 00792961792	Valor do Título : R\$ 1.041,16	Venc.: à vista	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 1.041,16	Valor do Título : R\$ 1.041,16	Apresentante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	Sacador : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	
Favorecido : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	Observação :			
2 Livro : 1606	G Folha : 173	Protestado em : 26/12/2017	Protocolo: 318485	Espécie : CDA
N. Tit.: 13515000212	Valor do Título : R\$ 2.257,59	Venc.: à vista	Endosso : M	Motivo :
Saldo do Título R\$ 3.147,92	Valor do Título : R\$ 2.257,59	Apresentante : PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Sacador : FAZENDA NACIONAL DIV ATIVA CLT	
Favorecido : FAZENDA NACIONAL DIV ATIVA CLT	Observação :			



Campo Grande, 15 de Julho de 2020.

DRA JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÃ



Selo Nº: ADM - 000852 - 045-NOR

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	SELO	TOTAL
R\$ 18,00	R\$ 1,80	R\$ 0,90	0,90	R\$ 0,72	R\$ 1,08	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 25,80

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código K21Q0908.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÃ DE PROTESTO  
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051  
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

# CERTIDÃO



Nº Pedido : 2020.07.15/Z00013    Folha : 1

## CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de OLIVEIRA MINERACAO LTDA , verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 15/07/2020, em nome de :

**OLIVEIRA MINERACAO LTDA**  
**CNPJ 04.647.826/0001-06**



## CONSTA(M) 0001 PROTESTO(S)

1 Livro : 1599	G Folha : 276	Protestado em : 19/10/2017	Protocolo:311490	Espécie : CDA
N. Tit.: 153581	Venc.: à vista	Endosso : M	Motivo :	
Saldo do Título R\$ 1.760,62	Valor do Título : R\$ 1.200,00	Apresentante : PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF		
Favorecido : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E	Sacador : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E			
Observação :				

\* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*



Campo Grande, 15 de Julho de 2020.

DRA JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÃ



Selo Nº: ADM - 000853 - 314-NOR

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	SELO	TOTAL
R\$ 18,00	R\$ 1,80	R\$ 0,90	0,90	R\$ 0,72	R\$ 1,08	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 25,80

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

15/07/2020 14:18:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código K21Qo9Q8.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÃ DE PROTESTO  
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051  
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

# CERTIDÃO



Nº Pedido : 2020.07.15/Z00014

## CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA , verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 15/07/2020, em nome de :

**AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ 02.204.612/0001-21**



## NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Campo Grande, 15 de Julho de 2020.



DRA JOANNA D'ARC DE PAULA  
 TABELIÃ

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	SELO	TOTAL
18,00	1,80	0,90	0,90	0,72	1,08	1,80	1,50	25,80

15/07/2020 14:18:49

Selo Digital Nº: ADM - 000854 - 779-NOR



Nº PEDIDO: 141145

**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de SOJA DO BRASIL LTDA, CNPJ 07.294.675/0001-30, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data e horário -17/07/2020 às 13:09:38-, deles verificou que em nome de: SOJA DO BRASIL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.294.675/0001-30 e portador(a) do RG nº.

**CONSTA(M) 3 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:**340-04/10/2016

**LIVRO/FOLHA:** 488/ 86

**ESPÉCIE:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

0289592016T

**EMISSÃO:**20/09/2016

**VALOR:** R\$ 2.383,40

**ENDOSSO:** -

**DATA DO PROTESTO:** 19/10/2016

**MOTIVO:** falta de pagamento

**NÚMERO DOTÍTULO:**

**VENCIMENTO:** À VISTA

**VALOR PROTESTADO:**R\$ 2.383,40

**DEVEDOR:** SOJA DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 07.294.675/0001-30

**APRESENTANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PGE

**CREDOR ATUAL:**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CNPJ:** 15.412.257/0001-28

**ENDEREÇO:** PARQUE DOS PODERES BLOCO IV - CAMPO GRANDE-MS

**ENDOSSANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO:**518-12/01/2018

**LIVRO/FOLHA:** 595/ 124

**ESPÉCIE:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

13613002455

**EMISSÃO:**10/01/2018

**VALOR:** R\$ 1.675,20

**ENDOSSO:** Mandato

**DATA DO PROTESTO:** 24/01/2018

**MOTIVO:** falta de pagamento

**NÚMERO DOTÍTULO:**

**VENCIMENTO:** À VISTA

**VALOR PROTESTADO:**R\$ 2.868,08

**DEVEDOR:** SOJA DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 07.294.675/0001-30

**APRESENTANTE:** PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CREDOR ATUAL:**FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-COFINS

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL SELO DIGITAL ADN06897

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

97835201

EMOLUMENTOS FUNJECC 10% FUNADEP 6% FUNDE-PGE 4% FEADMP 10% SELO TOTAL



CNPJ: 00.394.460/0216-53

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO 3 - CAMPO  
GRANDE-MS

ENDOSSANTE: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-COFINS

PROCOLO:1049-12/08/2019

LIVRO/FOLHA: 710/ 80

DATA DO PROTESTO: 28/08/2019

MOTIVO: falta de pagamento

ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
0936442019T

EMISSÃO:03/08/2019

VALOR: R\$ 497,35

ENDOSSO: -

NÚMERO DOTÍTULO:

VENCIMENTO: À VISTA

VALOR PROTESTADO:R\$ 497,35

DEVEDOR: SOJA DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 07.294.675/0001-30

APRESENTANTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PGE

CREDOR ATUAL:ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.412.257/0001-28

ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 858 CENTRO CAMPO - CAMPO  
GRANDE-MS

ENDOSSANTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eu, Victória Mariana Brito Rodrigues Victoria, pesquisei.

Campo Grande, 17 de julho de 2020.



THIAGO DE MACEDO E SILVA FREMIOT  
ESCREVENTE

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

Do Processo de Cancelamento de Protesto: Apresentar o "Título" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL SELO DIGITAL

ADN06897-707-NOR

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

97835201960365363857

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	24,90

Página: 2 de 2

Nº PEDIDO: 141146

**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07.284.858/0001-74, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário -17/07/2020 às 13:10:16-, deles verificou que em nome de: **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº **07.284.858/0001-74** e portador(a) do RG nº.

**CONSTA(M) 1 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:**120-12/09/2017  
**LIVRO/FOLHA:** 569/ 43

**DATA DO PROTESTO:** 26/09/2017  
**MOTIVO:** falta de pagamento

**ESPÉCIE:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
**EMIÇÃO:**06/09/2017  
**VALOR:** R\$ 1.041,16  
**ENDOSSO:** -

**NÚMERO DOTÍTULO:** 00787431740  
**VENCIMENTO:** À VISTA  
**VALOR PROTESTADO:**R\$ 1.041,16

**DEVEDOR:** MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.284.858/0001-74  
**APRESENTANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CREDOR ATUAL:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CNPJ:** 03.501.509/0001-06  
**ENDEREÇO:** AV. AFONSO PEÑA N. 3297 - CAMPO GRANDE-MS  
**ENDOSSANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Eu, Victória Mariana Brito Rodrigues , pesquisei.

Campo Grande, 17 de julho de 2020.



**THIAGO DE MACEDO E SILVA FREMIOT  
ESCREVENTE**

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

**Do Processo de Cancelamento de Protesto:** Apresentar o "Título" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

**VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL SELO DIGITAL** ADN06898-061-NOR

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

**57236205240501519131**

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	24,90

Página: 1 de 1

Nº PEDIDO: 141147

**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de NATU SOJA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.417.659/0001-00, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário -17/07/2020 às 13:11:10-, deles verificou que em nome de: **NATU SOJA ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº **10.417.659/0001-00** e portador(a) do RG nº .

**CONSTA(M) 2 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:**19-12/06/2017

**LIVRO/FOLHA:** 549/ 81

**ESPÉCIE:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

13213000848

**EMISSÃO:**08/06/2017

**VALOR:** R\$ 2.417,34

**ENDOSSO:** Mandato

**DATA DO PROTESTO:** 27/06/2017

**MOTIVO:** falta de pagamento

**NÚMERO DOTÍTULO:**

**VENCIMENTO:** À VISTA

**VALOR PROTESTADO:**R\$ 3.831,82

**DEVEDOR:** NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.417.659/0001-00

**APRESENTANTE:** PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CREDOR ATUAL:**FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE

**CNPJ:** 00.394.460/0216-53

**ENDEREÇO:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO 3 - CAMPO GRANDE-MS

**ENDOSSANTE:** FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE

**PROTOCOLO:**536-12/01/2018

**LIVRO/FOLHA:** 597/ 10

**ESPÉCIE:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

13613002785

**EMISSÃO:**10/01/2018

**VALOR:** R\$ 1.914,94

**ENDOSSO:** Mandato

**DATA DO PROTESTO:** 29/01/2018

**MOTIVO:** falta de pagamento

**NÚMERO DOTÍTULO:**

**VENCIMENTO:** À VISTA

**VALOR PROTESTADO:**R\$ 3.307,20

**DEVEDOR:** NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.417.659/0001-00

**APRESENTANTE:** PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL SELO DIGITAL ADN06899-416-NOR**

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

**11762184600191677783**

EMOLUMENTOS FUNJECC 10% FUNADEP 6% FUNDE-PGE 4% FEADMP 10% SELO TOTAL

**CREDOR ATUAL:**FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-COFINS

**CNPJ:** 00.394.460/0216-53

**ENDEREÇO:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO 3 - CAMPO  
GRANDE-MS

**ENDOSSANTE:** FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-COFINS

Eu, Victória Mariana Brito Rodrigues Victoria, pesquisei.

Campo Grande, 17 de julho de 2020.



**THIAGO DE MACEDO E SILVA FREMIOT  
ESCREVENTE**

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

**Do Processo de Cancelamento de Protesto:** Apresentar o "Título" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

CARTÓRIO DE

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL SELO DIGITAL

ADN06899-416-NOR

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

11762184600191677783

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	24,90

Página: 2 de 2

Nº PEDIDO: 141148

## CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de OLIVEIRA MINERACAO LTDA, CNPJ 04.647.826/0001-06, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei

## NADA CONSTAR

em nome de OLIVEIRA MINERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 04.647.826/0001-06 e portador(a) do RG nº, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data e horário - 17 de julho de 2020 às 13:11:37.

Eu, Victória Mariana Brito Rodrigues Victoria, pesquisei.

Campo Grande, 17 de julho de 2020.



THIAGO DE MACEDO E SILVA FREMIOT  
ESCREVENTE



"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL  
SELO DIGITAL Nº ADN06900-903-NOR

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

25874033452078555064

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	24,90

Nº PEDIDO: 141149

## CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.204.612/0001-21, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei

## NADA CONSTAR

em nome de AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.204.612/0001-21 e portador(a) do RG nº , em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data e horário - 17 de julho de 2020 às 13:12:06.

Eu, Victória Mariana Brito Rodrigues Victoria, pesquisei.

Campo Grande, 17 de julho de 2020.



**THIAGO DE MACEDO E SILVA FREMIOT  
ESCREVENTE**

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

**VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL  
SELO DIGITAL Nº ADN06901-254-NOR**

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site [www.cartoriogoes.com.br](http://www.cartoriogoes.com.br), opção serviços online e digite o seguinte código:

77309168700032743330

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	24,90

RECIBO DE CERTIDÃO

2º. CARTÓRIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE MS  
RUA PEDRO CELESTINO, 949,- CENTRO - CAMPO GRANDE-MS

RECIBO DE CERTIDÃO

DATA: 17/07/2020 Nº:1470792

DATA: 17/07/2020 Nº:1470793

Recebemos de:  
SOJA DO BRASIL LTDA  
A quantia de:  
24,90  
vinte e quatro reais e noventa centavos  
Referente a certidão:  
POSITIVA em nome de SOJA DO BRASIL LTDA,  
documento nº 07.294.675/0001-30

Recebemos de:  
MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA  
A quantia de:  
24,90  
vinte e quatro reais e noventa centavos  
Referente a certidão:  
POSITIVA em nome de MAQSOY TECNOLOGIA EM  
ALIMENTOS LTDA, documento nº 07.284.858/0001-74

Serviços	Valores cobrados em reais
Emolumentos.....	R\$ 18,00
Funjecc 10%.....	R\$ 1,80
Feadmp 10%.....	R\$ 1,80
Funadep 6%.....	R\$ 1,08
Funde-PGE 4%.....	R\$ 0,72
Selo.....	R\$ 1,50

Serviços	Valores cobrados em reais
Emolumentos.....	R\$ 18,00
Funjecc 10%.....	R\$ 1,80
Feadmp 10%.....	R\$ 1,80
Funadep 6%.....	R\$ 1,08
Funde-PGE 4%.....	R\$ 0,72
Selo.....	R\$ 1,50

DECLARO QUE A CERTIDÃO EXPEDIDA ESTA DE ACORDO  
COM O SOLICITADO  
DECLARO QUE RECERT A 1ª VIA DESTE RECIBO

DECLARO QUE A CERTIDÃO EXPEDIDA ESTA DE ACORDO  
COM O SOLICITADO  
DECLARO QUE RECERT A 1ª VIA DESTE RECIBO

2º. CARTÓRIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE MS  
RUA PEDRO CELESTINO, 949,- CENTRO - CAMPO GRANDE-MS

RECIBO DE CERTIDÃO

DATA: 17/07/2020 Nº:1470794

Recebemos de:  
NATU SOJA ALIMENTOS LTDA  
A quantia de:  
24,90  
vinte e quatro reais e noventa centavos  
Referente a certidão:  
POSITIVA em nome de NATU SOJA ALIMENTOS LTDA,  
documento nº 10.417.659/0001-00

Serviços	Valores cobrados em reais
Emolumentos.....	R\$ 18,00
Funjecc 10%.....	R\$ 1,80
Feadmp 10%.....	R\$ 1,80
Funadep 6%.....	R\$ 1,08
Funde-PGE 4%.....	R\$ 0,72
Selo.....	R\$ 1,50

DECLARO QUE A CERTIDÃO EXPEDIDA ESTA DE ACORDO  
COM O SOLICITADO  
DECLARO QUE RECERT A 1ª VIA DESTE RECIBO

2°. CARTORIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE MS  
RUA PEDRO CELESTINO, 949,- CENTRO - CAMPO  
GRANDE-MS

RECIBO DE CERTIDÃO

DATA: 17/07/2020 N°:1470796

Recebemos de:

AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E

A quantia de:

24,90

vinte e quatro reais e noventa centavos

Referente a certidão:

NEGATIVA em nome de AVAMAX BIOTECNOLOGIA  
PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, documento n°  
02.204.612/0001-21

Serviços Valores cobrados em reais

Emolumentos.....	R\$	18,00
Funjecc 10%.....	R\$	1,80
Feadmp 10%.....	R\$	1,80
Funadep 6%.....	R\$	1,08
Funde-PGE 4%.....	R\$	0,72
Selo.....	R\$	1,50

DECLARO QUE A CERTIDÃO EXPEDIDA ESTA DE ACORDO  
COM O SOLICITADO

DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTE RECIBO

2°. CARTORIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE MS  
RUA PEDRO CELESTINO, 949,- CENTRO - CAMPO  
GRANDE-MS

RECIBO DE CERTIDÃO

DATA: 17/07/2020 N°:1470795

Recebemos de:

OLIVEIRA MINERACAO LTDA

A quantia de:

24,90

vinte e quatro reais e noventa centavos

Referente a certidão:

NEGATIVA em nome de OLIVEIRA MINERACAO LTDA,  
documento n° 04.647.826/0001-06

Serviços Valores cobrados em reais

Emolumentos.....	R\$	18,00
Funjecc 10%.....	R\$	1,80
Feadmp 10%.....	R\$	1,80
Funadep 6%.....	R\$	1,08
Funde-PGE 4%.....	R\$	0,72
Selo.....	R\$	1,50

DECLARO QUE A CERTIDÃO EXPEDIDA ESTA DE ACORDO  
COM O SOLICITADO

DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTE RECIBO



**3º OFÍCIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

Nº PEDIDO: 11366

**CERTIDÃO**

**O TABELIÃO DO 3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICO, a pedido de MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07.284.858/0001-74, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário -16/07/2020 às 16:13:10-, deles verificou que em nome de: **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº **07.284.858/0001-74** e portador(a) do RG nº .**

**CONSTA(M) 1 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:322727**  
**LIVRO/FOLHA: 2315/ 213**

**DATA DO PROTESTO: 19/05/2017**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMIÇÃO:10/05/2017**  
**VALOR: R\$ 1.249,60**  
**ENDOSSO: Mandato**

**NÚMERO DOTÍTULO: 13413000286**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 2.417,32**

**DEVEDOR: MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA - EPP** , CNPJ:  
07.284.858/0001-74

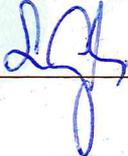
**APRESENTANTE: PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**CREDOR ATUAL:FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL**

**CNPJ: 00.394.460/0216-53**

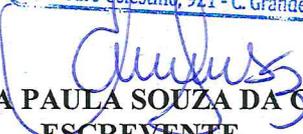
**ENDEREÇO: AVENIDA DAS FIGUEIRAS 828 10. PISO - SINOP-MT**

**ENDOSSANTE: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL**

Eu, Luana Gouveia , pesquisei.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

3º Ofício de Protesto de Campo Grande  
Ana Paula S. da Cruz  
Escritor Autorizado  
Rua Pedro Celestino, 921 - C. Grande/MS

  
**ANA PAULA SOUZA DA CRUZ**  
**ESCREVENTE**



"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

Do Processo de Cancelamento de Protesto: Apresentar o "Titulo" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SELO DIGITAL ADN3627

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	ISS 5%
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	0,90





**3º OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

Nº PEDIDO: 11368

**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DO 3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de OLIVEIRA MINERACAO LTDA, CNPJ 04.647.826/0001-06, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário -16/07/2020 às 16:14:22-, deles verificou que em nome de: **OLIVEIRA MINERACAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº **04.647.826/0001-06** e portador(a) do RG nº .

**CONSTA(M) 2 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:339638**  
**LIVRO/FOLHA: 2347/ 115**

**DATA DO PROTESTO: 21/09/2017**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMISSÃO:06/09/2017**  
**VALOR: R\$ 572,66**  
**ENDOSSO: -**

**NÚMERO DOTÍTULO: 00807441737**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 572,66**

**DEVEDOR: OLIVEIRA MINERACAO LTDA** , CNPJ: 04.647.826/0001-06  
**APRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**CREDOR ATUAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**CNPJ: 03.501.509/0001-06**  
**ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 3247** - CAMPO  
GRANDE-MS  
**ENDOSSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**PROTOCOLO:367551**  
**LIVRO/FOLHA: 2393/ 113**

**DATA DO PROTESTO: 19/04/2018**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMISSÃO:09/04/2018**  
**VALOR: R\$ 4.500,00**  
**ENDOSSO: Mandato**

**NÚMERO DOTÍTULO: 176163**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 8.206,63**

**DEVEDOR: OLIVEIRA MINERACAO LTDA** , CNPJ: 04.647.826/0001-06  
**APRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**CREDOR ATUAL:IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**  
**CNPJ: 03.659.166/0001-02**  
**ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2** - BRASILIA-DF  
**ENDOSSANTE: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**

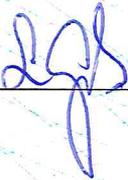
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SELO DIGITAL ADN36276-803-NOR

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO 1,50	ISS 5%	TOTAL
-------------	-------------	------------	--------------	------------	-----------	--------	-------



**3º OFÍCIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

Eu, Luana Gouvea  \_\_\_\_\_, pesquisei.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

3º Ofício de Protesto de Campo Grande  
Ana Paula S. da Cruz  
Escrivente Autorizado  
Rua Pedro Celestino, 921 - C. Grande/MS



  
**ANA PAULA SOUZA DA CRUZ**  
**ESCREVENTE**

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

**Do Processo de Cancelamento de Protesto:** Apresentar o "Título" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL						SELO DIGITAL ADN36276-803-NOR	
EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	ISS 5%	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	0,90	25,80



**3º OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

fls. 69

**Nº PEDIDO: 11367**

**CERTIDÃO**

**O TABELIÃO DO 3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICO, a pedido de NATU SOJA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.417.659/0001-00, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data e horário -16/07/2020 às 16:13:45-, deles verificou que em nome de: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.417.659/0001-00 e portador(a) do RG nº .**

**CONSTA(M) 2 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:353223**  
**LIVRO/FOLHA: 2371/ 1**

**DATA DO PROTESTO: 22/12/2017**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMISSÃO:11/12/2017**  
**VALOR: R\$ 1.881,33**  
**ENDOSSO: Mandato**

**NÚMERO DOTÍTULO: 13515000213**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 2.623,28**

**DEVEDOR: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ:  
10.417.659/0001-00

**APRESENTANTE: PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**CREDOR ATUAL:FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**CNPJ: 00.394.460/0216-53**

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO 3 - CAMPO GRANDE-MS**

**ENDOSSANTE: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**PROTOCOLO:353224**  
**LIVRO/FOLHA: 2371/ 2**

**DATA DO PROTESTO: 22/12/2017**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMISSÃO:11/12/2017**  
**VALOR: R\$ 1.414,08**  
**ENDOSSO: Mandato**

**NÚMERO DOTÍTULO: 13515000214**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 1.971,76**

**DEVEDOR: NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ:  
10.417.659/0001-00

**APRESENTANTE: PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**CREDOR ATUAL:FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**CNPJ: 00.394.460/0216-53**

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO 3 - CAMPO GRANDE-MS**

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SELO DIGITAL ADN36275-445-NOR

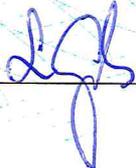
EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO 1,50	ISS 5%	TOTAL
-------------	-------------	------------	--------------	------------	-----------	--------	-------



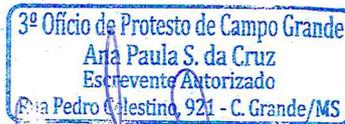
**3º OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

**ENDOSSANTE: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

---

Eu, Luana Gouvea , pesquisei.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.



  
**ANA PAULA SOUZA DA CRUZ**  
**ESCREVENTE**

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

**Do Processo de Cancelamento de Protesto:** Apresentar o "Titulo" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL					SELO DIGITAL ADN36275-445-NOR		
EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	ISS 5%	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	0,90	25,80



**3º OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

Nº PEDIDO: 11365

**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DO 3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de SOJA DO BRASIL LTDA, CNPJ 07.294.675/0001-30, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário -16/07/2020 às 16:12:52-, deles verificou que em nome de: **SOJA DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº **07.294.675/0001-30** e portador(a) do RG nº .

**CONSTA(M) 3 PROTESTO(S)**

**PROTOCOLO:342320**  
**LIVRO/FOLHA: 2356/ 66**

**DATA DO PROTESTO: 02/10/2017**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMISSÃO:12/09/2017**  
**VALOR: R\$ 1.041,16**  
**ENDOSSO: -**

**NÚMERO DOTÍTULO: 00773621707**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 1.041,16**

**DEVEDOR: SOJA DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 07.294.675/0001-30  
**APRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**CREDOR ATUAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**CNPJ: 03.501.509/0001-06**  
**ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 3247** - CAMPO  
GRANDE-MS  
**ENDOSSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**PROTOCOLO:353205**  
**LIVRO/FOLHA: 2370/ 296**

**DATA DO PROTESTO: 22/12/2017**  
**MOTIVO: falta de pagamento**

**ESPÉCIE: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**EMISSÃO:11/12/2017**  
**VALOR: R\$ 4.343,96**  
**ENDOSSO: Mandato**

**NÚMERO DOTÍTULO: 13515000386**  
**VENCIMENTO: À VISTA**  
**VALOR PROTESTADO:R\$ 6.057,10**

**DEVEDOR: SOJA DO BRASIL LTDA - ME**, CNPJ: 07.294.675/0001-30  
**APRESENTANTE: PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**CREDOR ATUAL:FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**  
**CNPJ: 00.394.460/0216-53**  
**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO 3** - CAMPO  
GRANDE-MS  
**ENDOSSANTE: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SELO DIGITAL ADN36273-736-NOR

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO 1,50	ISS 5%	TOTAL
-------------	-------------	------------	--------------	------------	-----------	--------	-------



**3º OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS**  
**RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370**  
**TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744**  
**BEL. RICARDO GOES**  
**TABELIÃO INTERINO**

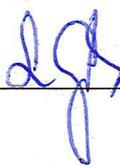
**PROTOCOLO:**383756  
**LIVRO/FOLHA:** 2416/ 228

**DATA DO PROTESTO:** 27/09/2018  
**MOTIVO:** falta de pagamento

**ESPÉCIE:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
**EMISSÃO:**05/09/2018  
**VALOR:** R\$ 1.080,59  
**ENDOSSO:** -

**NÚMERO DOTÍTULO:** 0545972018T  
**VENCIMENTO:** À VISTA  
**VALOR PROTESTADO:**R\$ 1.080,59

**DEVEDOR:** SOJA DO BRASIL LTDA EPP , CNPJ: 07.294.675/0001-30  
**APRESENTANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PGE  
**CREDOR ATUAL:**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CNPJ:** 15.412.257/0001-28  
**ENDEREÇO:** PARQUE DOS PODERES BLOCO IV - CAMPO GRANDE-MS  
**ENDOSSANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eu, Luana Gouvea  , pesquisei.  
Campo Grande, 16 de julho de 2020.

3º Ofício de Protesto de Campo Grande  
Ana Paula S. da Cruz  
Escritor Autorizado  
Pedro Celestino, 921 - C. Grande/MS



  
**ANA PAULA SOUZA DA CRUZ**  
**ESCREVENTE**

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

**Do Processo de Cancelamento de Protesto:** Apresentar o "Titulo" original protestado ou na ausência do título original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL						SELO DIGITAL ADN36273-736-NOR		
EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	ISS 5%	TOTAL	
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	0,90	25,80	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES e PROTOCOLADORA TJMS 3, liberado nos autos em 27/08/2020 às 23:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0827103-38.2020.8.12.0001 e código pqiPZ45.



3º OFÍCIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS  
RUA: PEDRO CELESTINO Nº: 921 - CENTRO - CEP: 79.002-370  
TEL.: (067) 3306-2743 - 3306-2744  
BEL. RICARDO GOES  
TABELIÃO INTERINO

fls. 73

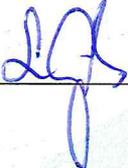
Nº PEDIDO: 11369

## CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.204.612/0001-21, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei

## NADA CONSTAR

em nome de AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.204.612/0001-21 e portador(a) do RG nº , em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data e horário - 16 de julho de 2020 às 16:16:45.

Eu, Luana Gouvea  , pesquisei.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

3º Ofício de Protesto de Campo Grande  
Ana Paula S. da Cruz  
Escrivente Autorizado  
Rua Pedro Celestino, 921 - C. Grande/MS

  
ANA PAULA SOUZA DA CRUZ  
ESCREVENTE



"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL  
SELO DIGITAL Nº ADN36277-154-NOR

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	SELO	ISS 5%	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	1,50	0,90	25,80

[Visualizar custas](#)[Visualizar autos](#)[Petitionar](#)

0817755-69.2015.8.12.0001

Classe

Cumprimento de sentença

Assunto

Causas Supervenientes à Sentença

Foro

Campo Grande

Vara

7ª Vara Cível

Juiz

Gabriela Müller Junqueira

[Mais](#)

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte	ALESSANDRA NAVISKAS STASI Advogada: ALESSANDRA NAVISKAS STASI
Exectdo	Avamax Biotecnologia, Participações e Comércio Ltda. Advogado: 'Sem Advogado Constituído nos Autos

[Mais](#)

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
27/01/2020	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 02/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados</i>
16/12/2019	Conclusos para Despacho
29/11/2019	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
29/11/2019	Certidão Cartorária <i>Certidão - Genérica</i>
25/10/2019	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação :0749/2019 Data da Publicação: 28/10/2019 Número do Diário: 4371</i>

[Mais](#)

## PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
08/06/2015	Juntada de cópias de agravo
25/10/2015	Juntada de Custas
26/01/2016	Juntada de Custas
15/02/2016	Juntada de Guia
11/04/2016	Pedido de Citação de Partes
26/04/2016	Juntada de Custas
27/07/2016	Pedido de Arresto
28/08/2016	Pedido de Expedição de Ofício
23/03/2017	Embargos de Declaração
05/06/2017	Pedido de Citação de Partes





31/08/2017	Pedido de Arresto
16/11/2017	Manifestação do Autor
08/02/2018	Pedido de Arresto
28/01/2019	Pedido de homologação de acordo
19/02/2019	Manifestação do Autor
23/02/2019	Pedido de Extinção de Feito

#### INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

#### AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

#### HISTÓRICO DE CLASSES

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
11/09/2019	Evolução	Cumprimento de sentença	Cível	-
21/05/2015	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

?



[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

0827860-08.2015.8.12.0001

Classe

Execução de Título Extrajudicial

Assunto

Prestação de Serviços

Foro

Campo Grande

Vara

6ª Vara Cível

Juiz

Daniel Della Mea Ribeiro

[^ Recolher](#)

Distribuição

29/09/2015 às 07:10 - Automática

Controle

2015/000837

Área

Cível

Valor da ação

R\$ 88.378,47

Outros números

1404863-77.2018.8.12.0000

Outros assuntos

Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte	ALESSANDRA NAVISKAS STASI Advogada: ALESSANDRA NAVISKAS STASI
Exectdo	Avamax Biotecnologia, Participações e Comércio Ltda. RepreLeg: César Roberto Maksoud Cabral

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
28/11/2019	Conclusos para Despacho
26/11/2019	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
23/09/2019	Juntada de Emenda à Inicial Nº Protocolo: WCGR.19.08409706-8 Tipo da Petição: Emenda a Inicial Data: 23/09/2019 15:56
17/09/2019	Publicado ato publicado em data da publicação. Relação :0320/2019 Data da Publicação: 18/09/2019 Número do Diário: 4345
17/09/2019	Publicado ato publicado em data da publicação. Relação :0320/2019 Data da Publicação: 18/09/2019 Número do Diário: 4345

[v Mais](#)

## PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
26/08/2015	Informações
06/06/2016	Documentos Diversos
29/08/2016	Documentos Diversos
15/04/2017	Documentos Diversos





04/12/2017	Documentos Diversos
26/01/2018	Documentos Diversos
26/04/2018	Juntada de Custas
28/03/2019	Documentos Diversos
23/09/2019	Emenda a Inicial

#### INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

#### AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

0918529-10.2015.8.12.0001

Classe  
Execução FiscalAssunto  
Dívida AtivaForo  
Campo GrandeVara  
Vara Execução Fiscal MunicipalJuiz  
Wagner Mansur Saad[^ Recolher](#)Distribuição  
05/02/2015 às 21:14 - AutomáticaControle  
2015/018583Área  
CívelValor da ação  
R\$ 637,26

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Município de Campo Grande/MS Advogado: Denir de Souza Nantes
Exectdo	Oliveira Mineracao Ltda RepreLeg: Ubilar Ivan Machado Oliveira RepreLeg: César Roberto Maksoud Cabral

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
28/01/2019	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 19/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
29/11/2018	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 14/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
07/11/2018	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 22/02/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
16/07/2018	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 20/02/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
16/05/2018	Prazo em Curso

[v Mais](#)

## PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.



≡ e-SAJ | Consulta de Processos de 1º Grau

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas > Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

## Consulta de Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

Comarca: Campo Grande

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado  Outros

Número do Processo: 0827860-08.2015 8.12 0001



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

### Dados do processo

**Processo:** 0827860-08.2015.8.12.0001  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
 Área: Cível  
**Assunto:** Prestação de Serviços  
**Outros assuntos:** Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens  
**Distribuição:** 29/09/2015 às 07:10 - Automática  
 6ª Vara Cível - Campo Grande  
**Controle:** 2015/000837  
**Juiz:** Daniel Della Mea Ribeiro  
**Outros números:** 1404863-77.2018.8.12.0000  
**Valor da ação:** R\$ 88.378,47

### Partes do processo

Exeqte: ALESSANDRA NAVISKAS STASI  
 Advogada: ALESSANDRA NAVISKAS STASI  
 Exectdo: Avamax Biotecnologia, Participações e Comércio Ltda.  
 RepreLeg: César Roberto Maksoud Cabral  
 RepreLeg: Ubilar Ivan Machado Oliveira

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/04/2020	Conclusos para Despacho
16/04/2020	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
15/04/2020	Juntada de Outros Documentos Nº Protocolo: WCGR.20.08111812-0 Tipo da Petição: Documentos Diversos Data: 15/04/2020 18:42
14/04/2020	Publicado ato publicado em data da publicação. Relação :0097/2020 Data da Publicação: 15/04/2020 Número do Diário: 4475
14/04/2020	Publicado ato publicado em data da publicação. Relação :0097/2020 Data da Publicação: 15/04/2020 Número do Diário: 4475

### Petições diversas



<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
26/08/2015	Informações
06/06/2016	Documentos Diversos
29/08/2016	Documentos Diversos
15/04/2017	Documentos Diversos
08/05/2017	Juntada de cópias de agravo
22/06/2017	Juntada de Ofício
04/12/2017	Documentos Diversos
26/01/2018	Documentos Diversos
26/04/2018	Juntada de Custas
28/03/2019	Documentos Diversos
23/09/2019	Emenda a Inicial
10/02/2020	Manifestação do Autor
15/04/2020	Documentos Diversos

### **Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### **Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### **Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

@-SAJ Portal  
de Serviços

Identificar-se

&gt; Bem-vindo &gt; Consultas &gt; Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

## Consulta de Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

### Dados para pesquisa

Comarca	<input type="text" value="Todas comarcas"/>
Pesquisar por:	<input type="text" value="Documento da Parte"/>
Documento da Parte:	<input type="text" value="07284858000174"/>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas > Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

## Consulta de Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

Comarca: Campo Grande

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado  Outros

Número do Processo: 0054139-06.2011 8.12 0001



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

### Dados do processo

**Processo:** 0054139-06.2011.8.12.0001  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
 Área: Cível  
**Assunto:** Locação de Móvel  
**Distribuição:** 29/09/2011 às 11:28 - Automática  
 11ª Vara Cível - Campo Grande  
**Controle:** 2011/001055  
**Juiz:** Marcel Henry Batista de Arruda  
**Valor da ação:** R\$ 133.897,42  
**Custas:** [Visualizar custas \(há custas pendentes\)](#)

### Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Exeqte: Guilherme Costa Abid  
 Advogado: Juan Luiz Freitas Soto  
 Advogado: Jamil Abid Junior

Exectdo: Natu Soja Alimentos Ltda

FiadPass: Ubilar Ivan Machado de Oliveira  
 Advogada: Marcia Regina Martelli Campos

TerIntCer: Sandra Teresinha da Silva Oliveira

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/03/2020	Prazo em Curso
30/03/2020	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação :0147/2020 Data da Publicação: 31/03/2020 Número do Diário: 4466</i>



**Data**

30/03/2020

**Movimento**

Relação encaminhada ao D.J.

*Relação: 0147/2020 Teor do ato: F. 527/529: Diante do pedido da parte exequente para tentativa de penhora on line e considerando que a penhora deverá recair, preferencialmente, conforme ordem estabelecida pelo art. 835 do Novo Código de Processo Civil e art. 11, da Lei nº 6.830/1980, sobre dinheiro, autorizo o bloqueio, pelo sistema BACENJUD, de numerário da parte devedora, que for localizado em contas e aplicações bancárias, em quantia suficiente para garantia integral do quantum debeatatur dos autos. À serventia para que proceda à consulta no sistema BACENJUD, disponibilizando os respectivos extratos nos autos. Restando frutífero o bloqueio, determino a transferência do valor para a conta única do Poder Judiciário, devendo a escritania promover o cadastramento de subconta e informar o setor responsável pela conta única, dentre outras providências cabíveis. No caso de ser bloqueado valor ínfimo e/ou insuficiente sequer para o pagamento das custas processuais, fica autorizado o desbloqueio pelo próprio sistema BACENJUD, mostrando-se, pois, desnecessária a abertura de subconta judicial. Independentemente de termo de penhora, a qual se pressupõe realizada com a simples juntada do extrato do bloqueio, intime-se a parte executada da penhora: 1. pelo Diário da Justiça; ou 2. no caso de não ter patrono constituído nos autos, por AR, a ser remetido para seu último endereço conhecido nos autos ou 3. se for revel, pela imprensa oficial, passando o prazo para manifestação a ter curso na forma do art. 346, do CPC. Intime-se também a parte executada do prazo de cinco dias para, querendo, apresentar manifestação, na forma do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil. Transcorrido in albis tal prazo, fica autorizado, se houver requerimento neste sentido, o levantamento do valor constrictado pela parte exequente, ou por seu patrono, se tiver poderes especiais para receber e dar quitação, independentemente de novo despacho. No caso de a ordem de bloqueio resultar infrutífera, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, em 15 dias. Remeta-se o feito ao Cartório para cumprimento. Intime(m)-se. Cumpra-se. Advogados(s): Juan Luiz Freitas Soto (OAB 14210/MS), Jamil Abid Junior (OAB 195351/SP), ALESSANDRA NAVISKAS STASI (OAB 134813/SP), Marcia Regina Martelli Campos (OAB 132801/SP)*

27/03/2020

Emissão da Relação

*F. 527/529: Diante do pedido da parte exequente para tentativa de penhora on line e considerando que a penhora deverá recair, preferencialmente, conforme ordem estabelecida pelo art. 835 do Novo Código de Processo Civil e art. 11, da Lei nº 6.830/1980, sobre dinheiro, autorizo o bloqueio, pelo sistema BACENJUD, de numerário da parte devedora, que for localizado em contas e aplicações bancárias, em quantia suficiente para garantia integral do quantum debeatatur dos autos. À serventia para que proceda à consulta no sistema BACENJUD, disponibilizando os respectivos extratos nos autos. Restando frutífero o bloqueio, determino a transferência do valor para a conta única do Poder Judiciário, devendo a escritania promover o cadastramento de subconta e informar o setor responsável pela conta única, dentre outras providências cabíveis. No caso de ser bloqueado valor ínfimo e/ou insuficiente sequer para o pagamento das custas processuais, fica autorizado o desbloqueio pelo próprio sistema BACENJUD, mostrando-se, pois, desnecessária a abertura de subconta judicial. Independentemente de termo de penhora, a qual se pressupõe realizada com a simples juntada do extrato do bloqueio, intime-se a parte executada da penhora: 1. pelo Diário da Justiça; ou 2. no caso de não ter patrono constituído nos autos, por AR, a ser remetido para seu último endereço conhecido nos autos ou 3. se for revel, pela imprensa oficial, passando o prazo para manifestação a ter curso na forma do art. 346, do CPC. Intime-se também a parte executada do prazo de cinco dias para, querendo, apresentar manifestação, na forma do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil. Transcorrido in albis tal prazo, fica autorizado, se houver requerimento neste sentido, o levantamento do valor constrictado pela parte exequente, ou por seu patrono, se tiver poderes especiais para receber e dar quitação, independentemente de novo despacho. No caso de a ordem de bloqueio resultar infrutífera, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, em 15 dias. Remeta-se o feito ao Cartório para cumprimento. Intime(m)-se. Cumpra-se.*

21/02/2020

Juntada de ordem/resposta BACEN JUD

**Petições diversas****Data**

25/10/2011

**Tipo**Juntada de Diligências  
autor comprova recolhimento de diligência

28/10/2011

Juntada de Diligências  
autor comprova pagamento de diligência

30/01/2012

Pedido de Penhora  
Autor requer penhora online.

19/03/2012

Pedido de Arresto  
Autor requer a realização de arresto.

13/08/2012

Manifestação do Autor  
Autor requer realização de arresto.

28/06/2013

Juntada de Instrumento de Procuração

07/08/2013

Exceção de Pré-Executividade  
de Ubilar Ivan Machado Oliveira.

20/01/2014

Informações  
de Guilherme Costa Abid

03/10/2014

Manifestação do Autor

13/01/2015

Informações

19/02/2015

Pedido de Citação de Partes

14/05/2015

Manifestação do Autor

28/05/2015

Renúncia de Mandato

09/06/2015

Juntada de Diligências

19/11/2015

Manifestação do Autor

23/11/2015

Manifestação do Autor

09/03/2016

Manifestação do Autor  
Juntada de matrícula atualizada de nº 2.840, do Serviço Registral Imobiliário de Terenos-MS, bem como a penhora de 50% do imóvel.

13/07/2016

Pedido de Penhora

04/08/2016

Pedido de Penhora

<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
26/09/2016	Juntada de Custas
28/11/2016	Juntada de Custas
28/11/2016	Manifestação do Autor
28/06/2017	Manifestação do Autor
17/07/2017	Pedido de penhora no rosto dos autos
27/07/2017	Manifestação do Autor
29/08/2017	Manifestação do Autor
19/10/2017	Pedido de Expedição de Ofício
10/01/2018	Pedido para Designar Leilão/Praça
29/01/2018	Pedido para Designar Leilão/Praça
10/04/2018	Pedido para Designar Leilão/Praça
15/05/2018	Manifestação Sobre Avaliação
11/06/2018	Pedido de Avaliação
13/06/2018	Manifestação do Réu
04/07/2018	Pedido de penhora no rosto dos autos
10/07/2018	Manifestação do Autor
25/09/2018	Informações
04/12/2019	Pedido de Penhora

### **Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### **Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### **Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas > Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

## Consulta de Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

Comarca: Campo Grande

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado  Outros

Número do Processo: 0918529-10.2015 8.12 0001



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

### Dados do processo

Processo: 0918529-10.2015.8.12.0001  
 Classe: Execução Fiscal  
 Área: Cível  
 Assunto: Dívida Ativa  
 Distribuição: 05/02/2015 às 21:14 - Automática  
 Vara Execução Fiscal Municipal - Campo Grande  
 Controle: 2015/018583  
 Juiz: Wagner Mansur Saad  
 Valor da ação: R\$ 637,26

### Partes do processo

Exeqte: Município de Campo Grande/MS  
 Advogado: Denir de Souza Nantes  
 Exectdo: Oliveira Mineracao Ltda  
 RepreLeg: Ubilar Ivan Machado Oliveira  
 RepreLeg: César Roberto Maksoud Cabral

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/01/2019	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente Prazo referente à movimentação foi alterado para 19/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados
29/11/2018	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente Prazo referente à movimentação foi alterado para 14/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados
07/11/2018	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente Prazo referente à movimentação foi alterado para 22/02/2019 devido à alteração da tabela de feriados
16/07/2018	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente Prazo referente à movimentação foi alterado para 20/02/2019 devido à alteração da tabe
16/05/2018	Prazo em Curso

### Petições diversas



Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### **Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### **Apensos, Entranhados e Unificados**

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### **Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

---

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

@-SAJ Portal  
de Serviços

Identificar-se

&gt; Bem-vindo &gt; Consultas &gt; Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

## Consulta de Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### X Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

### Dados para pesquisa

Comarca	<input type="text" value="Todas comarcas"/>
Pesquisar por:	<input type="text" value="Documento da Parte"/>
Documento da Parte:	<input type="text" value="07294675000130"/>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)**

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, constam em tramitação os seguintes processos contra **AVAMAX BIOTECNOLOGIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.204.612/0001-21**.

**PROCESSOS**

>> 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)  
0024044-29.2013.5.24.0004.ATOrd (PJE)

>> GABINETE DA PRESIDÊNCIA (1 processos)  
0024148-57.2018.5.24.0000.AR (PJE)

Total geral de processos: 2

Emissão: **19/05/2020 11:33:40** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e informe o identificador: **640373** e o código de autenticação: **2e83f4bdd1bc5d55**

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)**

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, constam em tramitação os seguintes processos contra **MAQSOY TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.284.858/0001-74.**

**PROCESSOS**

>> 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)  
0024044-29.2013.5.24.0004.ATOrd (PJE)

>> GABINETE DA PRESIDÊNCIA (1 processos)  
0024148-57.2018.5.24.0000.AR (PJE)

Total geral de processos: 2

Emissão: **19/05/2020 11:32:52** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e informe o identificador: **640372** e o código de autenticação: **5b6e5195f3f14a98**

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)**

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, constam em tramitação os seguintes processos contra **OLIVEIRA MINERACAO LTDA - CNPJ: 04.647.826/0001-06.**

**PROCESSOS**

>> 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)  
0024044-29.2013.5.24.0004.ATOrd (PJE)

>> GABINETE DA PRESIDÊNCIA (1 processos)  
0024148-57.2018.5.24.0000.AR (PJE)

Total geral de processos: 2

Emissão: **19/05/2020 11:38:19** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e informe o identificador: **640375** e o código de autenticação: **61ca136696eec138**

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)**

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, constam em tramitação os seguintes processos contra **NATU SOJA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.417.659/0001-00.**

**PROCESSOS**

>> 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (4 processos)  
0000391-35.2012.5.24.0003.RTSum.0  
0000516-37.2011.5.24.0003.ATOrd (PJE)  
0000619-44.2011.5.24.0003.ATOrd (PJE)  
0001758-94.2012.5.24.0003.ATOrd (PJE)

>> 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)  
0024044-29.2013.5.24.0004.ATOrd (PJE)

>> 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (6 processos)  
0000718-08.2011.5.24.0005.RTSum.0  
0001130-02.2012.5.24.0005.RTOrd.0  
0000718-08.2011.5.24.0005.ATSum (PJE)  
0001130-02.2012.5.24.0005.ATOrd (PJE)  
0025093-34.2015.5.24.0005.ATOrd (PJE)  
0025399-66.2016.5.24.0005.ATOrd (PJE)

>> 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (2 processos)  
0001081-86.2011.5.24.0007.RTOrd.0  
0024979-55.2016.5.24.0007.ATOrd (PJE)

>> GAB. DES. AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR (1 processos)  
0024091-68.2020.5.24.0000.AR (PJE)

Total geral de processos: 14

Emissão: **19/05/2020 11:37:42** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processos arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e informe o identificador: **640374** e o código de autenticação: **5cfc50ce10f4bea0**

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)**

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, constam em tramitação os seguintes processos contra **SOJA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 07.294.675/0001-30.**

**PROCESSOS**

>> 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)  
0024670-52.2016.5.24.0001.ATOrd (PJE)

>> 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (2 processos)  
0025001-31.2016.5.24.0002.ATOrd (PJE)  
0025228-21.2016.5.24.0002.ATOrd (PJE)

>> 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (4 processos)  
0000603-90.2011.5.24.0003.ATOrd (PJE)  
0024958-91.2016.5.24.0003.ATOrd (PJE)  
0024961-46.2016.5.24.0003.ATOrd (PJE)  
0025190-06.2016.5.24.0003.ATOrd (PJE)

>> 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (2 processos)  
0024044-29.2013.5.24.0004.ATOrd (PJE)  
0025197-92.2016.5.24.0004.ATOrd (PJE)

>> 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (7 processos)  
0000537-07.2011.5.24.0005.RTSum.0  
0001130-02.2012.5.24.0005.RTOrd.0  
0000537-07.2011.5.24.0005.ATSum (PJE)  
0000702-83.2013.5.24.0005.ATSum (PJE)  
0001130-02.2012.5.24.0005.ATOrd (PJE)  
0025213-43.2016.5.24.0005.ATSum (PJE)  
0025681-75.2014.5.24.0005.ATOrd (PJE)

>> 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)  
0025008-08.2016.5.24.0007.ATOrd (PJE)

>> GAB. DES. AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR (1 processo)  
0024215-22.2018.5.24.0000.AR (PJE)

>> GABINETE DA PRESIDÊNCIA (2 processos)  
0024148-57.2018.5.24.0000.AR (PJE)  
0024216-07.2018.5.24.0000.AR (PJE)

Total geral de processos: 20



Emissão: **19/05/2020 11:30:45** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processos arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e informe o identificador: **640371** e o código de autenticação: **7ff64fdff82ee95a**

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2020